



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023 Nº 6246



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura passam a denominar-se, respectivamente, Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º São criadas na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Estadual a:

- I - Secretaria da Mulher;
- II - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
- III - Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integram os órgãos de que tratam este artigo são constantes da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 3º A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS, de que trata a Lei nº 2.616, de 8 de agosto de 2012, passa a denominar-se Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	13
POLÍCIA MILITAR	14
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	14
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	32
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	33
SECRETARIA DA SAÚDE	33
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	41
AGETO	42
TOCANTINS PARCERIAS	44
DETRAN	44
IGEPREV	46
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	54
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	56

Art. 4º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º.....

I - .....

j) Secretaria da Agricultura e Pecuária;

.....

m) Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

.....

s) Secretaria da Mulher;

t) Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

u) Secretaria da Pesca e Aquicultura;

.....

II - .....

.....

f) vinculadas à Secretaria da Agricultura e Pecuária:

.....

h) vinculadas à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano:

1. Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

2. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

3. Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias;

4. Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;

5. Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS;

i) a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, vinculada à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

.....

.....

Art. 16 .....

I - .....

.....

b) .....

.....

10. Promover o diálogo institucional visando à integração entre os diversos atores públicos e privados na estruturação das políticas públicas e à execução eficiente e transparente de ações e serviços ofertados à população.

.....

X - da Secretaria da Agricultura e Pecuária;

a) planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas:

1. ao fomento das atividades e das pesquisas de agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a experimentação, produção, armazenagem e comercialização de produtos;

2. à vigilância e à defesa sanitária animal e vegetal;

3. à padronização e à inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários;

4. ao cooperativismo e ao associativismo rural;

5. à assistência técnica e à extensão rural;

6. ao apoio ao empresário e investidor rural;

b) realizar o acompanhamento meteorológico e climatológico do Estado;

c) captar e difundir tecnologias nas áreas da agropecuária;

d) normatizar e controlar a qualidade dos produtos agropecuários;

e) prestar a informação agrícola;

f) gerir o aproveitamento hidroagrícola em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a AGETO;

g) acompanhar os processos de classificação e inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;

h) proteger, conservar e realizar o manejo do solo, com vistas ao melhoramento do processo produtivo agrícola e pecuário, em nível experimental;

i) promover e coordenar as políticas de municipalização do planejamento agropecuário;

j) fomentar a produção e a comercialização de produtos típicos regionais, relacionados à agricultura;

k) formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável do agronegócio e da agricultura familiar;

l) coordenar e executar, diretamente, supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, as políticas de desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relativos às áreas de atuação do órgão;

m) acompanhar e promover, no Estado, o atendimento à política agrícola do Governo Federal;

n) promover e acompanhar ações relacionadas à conservação do solo e da água;

o) promover e incentivar, com vistas ao desenvolvimento do agronegócio:

1. estudos socioeconômicos e ambientais;

2. pesquisas e experimentações;

p) realizar análise de conjunturas econômicas do agronegócio no Estado, organizando e mantendo atualizado um banco de dados desses setores;

q) incentivar a modernização do setor rural, observando-se as diretrizes de preservação ambiental;

r) promover a socialização de conhecimentos técnicos no meio rural;

s) manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, objetivando o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária;

t) realizar o Zoneamento Agrícola do Estado;

u) formular e conduzir a política estadual de irrigação, em conjunto com órgãos que desenvolvam atividades correlacionadas.

XIII - da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) propor e executar as políticas de desenvolvimento urbano e setoriais de mobilidade e acessibilidade urbana, considerando a articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e as organizações não governamentais, tendo em vista a execução de ações e programas de urbanização, mobilidade e acessibilidade urbana e de desenvolvimento urbano local, regional, integrado e sustentável;

b) implantar e monitorar os indicadores de desenvolvimento urbano, observadas as normas vigentes;

c) celebrar com instituições de pesquisa, universidades, empresas de construção civil, outras instituições de ensino superior e organizações sociais, acordos relativos ao desenvolvimento urbano e habitação;

d) propor políticas de subsídio ao transporte urbano;

e) conduzir e coordenar ações, programas e projetos com vistas:

1. à integração inter-regional, definindo mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;

2. ao fortalecimento da rede de cidades;

f) propor políticas de ordenamento e ocupação de áreas urbanas e a legislação disciplinadora da matéria;

g) propor programas e ações de impacto regional;

h) prestar assistência técnica aos municípios nas matérias relacionadas às políticas urbanas estimulando a criação de consórcios públicos;

i) elaborar planos de desenvolvimento regional em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Orçamento;

j) apoiar os municípios na elaboração de estudos, planos e projetos;



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

k) propor, coordenar e implementar políticas, ações e projetos com vistas ao ordenamento das regiões metropolitanas e administrativas do Estado e dos aglomerados urbanos;

l) combater as desigualdades sociais, por meio da transformação das cidades do Estado em espaços mais humanizados, ampliando o acesso da população à moradia;

m) implantar e monitorar os indicadores de desenvolvimento urbano;

n) implementar políticas de habitação e de pesquisas tecnológicas concernentes à habitação popular;

o) implantar e monitorar os indicadores do *déficit* habitacional do Estado em conformidade com os acordos e agendas nacionais e internacionais;

p) articular com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, para fomentar as iniciativas que tenham por finalidade o aprimoramento tecnológico da habitação popular e a redução de seus custos;

q) desenvolver e executar programas projetos e empreendimentos habitacionais, inclusive no meio rural;

r) firmar instrumentos jurídicos com os municípios, Organizações da Sociedade Civil - OSC, instituições e empresas privadas, a fim de atender, por meio de programas de cartas de crédito, as necessidades de habitação de grupos sociais específicos, que tenham no associativismo modalidade de aquisição da casa própria;

s) celebrar instrumentos jurídicos com instituições de pesquisa, universidades, empresas de construção civil, outras instituições de ensino superior e organizações sociais, relativos à habitação;

t) captar recursos, celebrar instrumentos jurídicos e promover a articulação entre os órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e privados para implementação das políticas de competência;

u) solicitar desapropriações na área habitacional, em razão de utilidade pública, ou de interesse social;

v) promover o mapeamento das cidades, identificando as necessidades da regularização fundiária urbana, em parceria com os municípios;

w) promover a atividade de regularização fundiária sustentável em áreas urbanas e de empreendimentos construídos pelo Estado do Tocantins.

x) criar e implantar programas de:

1. moradia, com a finalidade de integrá-los às diretrizes de desenvolvimento econômico do Estado; e

2. reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, por meio de financiamentos, alienações, autogestão e outros mecanismos que envolvam a comunidade.

.....  
.....

XV - da Secretaria da Cidadania e Justiça:

a) proceder ao planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual e da política do sistema socioeducativo;

b) executar ações inseridas nas políticas públicas para as áreas de justiça, direitos humanos e promoção da cidadania, especialmente as voltadas à promoção as pessoas com deficiência, dos idosos, bem como a grupos de pessoas vulneráveis;

c) formular e acompanhar a execução da política voltada para a promoção e prevenção ao uso de drogas, bem como para atendimento a usuários e familiares;

d) combater a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância;

e) promover ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, ao trabalho escravo e à prática de tortura, bem como de proteção aos defensores de direitos humanos, a vítimas e testemunhas;

f) planejar e executar as políticas e diretrizes destinadas a promover a educação, informação e capacitação para a ação efetiva quanto à redução do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;

g) planejar, coordenar e administrar a política de defesa do consumidor e educação sobre o consumo.

h) coordenar as ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das políticas na área de sua competência;

i) elaborar, normatizar, orientar, acompanhar, avaliar e supervisionar os planos, programas e projetos relativos à sua área de atuação;

j) promover, em articulação com as diversas esferas de governo, setor privado e organizações não-governamentais, ações, programas e medidas voltadas a proteção e promoção dos direitos do idoso, e das pessoas com deficiência;

k) exercer outras atividades correlatas.

.....

XIX - Secretaria da Mulher:

a) formular, coordenar e articular políticas voltadas a garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

b) desenvolver, implementar, monitorar políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;

c) acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e o cumprimento de acordos, tratados, convenções e planos de ações sobre a promoção da igualdade entre mulheres e homens e do combate à discriminação;

d) estabelecer canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações;

e) articular a formalização de instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, nacionais e que fomentem o fortalecimento a efetividade de políticas públicas para a mulher;

XX - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais:

a) propor diretrizes para a política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais no Estado do Tocantins;

b) propor projetos que visem à implementação da política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais, de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, saneamento, habitação e agricultura, entre outras;

c) articular ações mediadoras, visando à solução dos conflitos sociais que envolvam os povos originários e tradicionais;

d) promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, incluída a interação cultural, social, econômica e política dos povos originários e tradicionais no contexto social do Estado;

e) manter intercâmbio e cooperação com entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando ao reconhecimento, à defesa, à promoção e à divulgação das culturas e direitos dos povos originários e tradicionais;

f) fomentar, promover e apoiar ações, atividades, eventos e parcerias, com vistas ao fortalecimento da cultura dos povos originários e tradicionais;

g) acompanhar a execução dos convênios voltados ao desenvolvimento de ações de proteção aos povos originários e tradicionais;

h) acompanhar a execução da implementação dos projetos que integram a política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais;

i) exercer outras atividades correlatas.

XXI - da Secretaria da Pesca e Aquicultura:

a) planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas:

1. ao fomento das atividades e das pesquisas da pesca e aquicultura, abrangendo a experimentação, produção, armazenagem e comercialização de produtos;

2. ao cooperativismo e ao associativismo rural;

b) captar e difundir tecnologias nas áreas da piscicultura, pesca e aquicultura;

c) normatizar e controlar a qualidade dos produtos da pesca e aquicultura;

d) acompanhar os processos de classificação e inspeção de produtos e derivados da pesca e aquicultura;

e) promover e coordenar as políticas de municipalização do planejamento da pesca e da aquicultura;

f) formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura;

g) coordenar e executar, diretamente, supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, as políticas de desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relativos às áreas de atuação do órgão;

h) realizar análise de conjunturas econômicas do setor de pesca e da aquicultura, organizando e mantendo atualizado um banco de dados;

i) incentivar a modernização do setor de pesca e da aquicultura, observando-se as diretrizes de preservação ambiental;

j) manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, objetivando o desenvolvimento sustentável da atividade de pesca e da aquicultura;

k) promover e incentivar, com vistas ao desenvolvimento da piscicultura e aquicultura, estudos socioeconômicos e ambientais, pesquisas e experimentações;

l) promover a socialização de conhecimentos técnicos no meio rural e da piscicultura;

Parágrafo único.....

I - Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias.  
.....

Art. 18. ....

§1º Os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Governador, níveis de I a V, bem como os denominados de Assessor Especial Técnico I, II, III, IV, V, VI e VII, diretamente integrados à Secretaria da Administração, constantes do Anexo II a esta Lei, podem ser redistribuídos às entidades ou a outros órgãos, consoante a necessidade de mão de obra específica das unidades operacionais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 19. ....

Parágrafo único. ....

II - à Tocantins Parcerias, cujo regime de pessoal é o previsto na legislação trabalhista e nas normas acidentárias, nos termos do art. 11 da Lei nº 2.616, de 8 de agosto de 2012;

.....”(NR)

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e III a esta Medida Provisória.

Parágrafo Único. São acrescentadas as Funções Comissionadas Especiais da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura à Tabela IV do Anexo IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, nos termos do Anexo IV a esta Medida Provisória.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 2.732, de 4 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

XI - realizar os procedimentos licitatórios necessários à contratação de empresas para execução de obras ou de serviços de engenharia de interesse dos órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual;

XII - efetivar os procedimentos licitatórios que visem promover permissão, autorização, concessão ou alienação pública, conforme o caso;

XIII - executar certames licitatórios visando à aquisição de bens, obras e serviços, inclusive de engenharia, para o desempenho de suas atividades;

XIV - efetuar, quando demandada pelos demais órgãos estaduais, a realização de projetos e orçamentos de obras públicas ou de serviços de engenharia;

XV - realizar a fiscalização da execução contratual relativos a fornecimento de bens, obras e serviços, inclusive de engenharia, quando solicitada.

XVI - administrar, executar, manter e fiscalizar obras públicas de infraestrutura;

XVII - promover a execução de obras e serviços de engenharia decorrentes de acordos e convênios;” (NR)

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.  
“ANEXO I À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- I - Governadoria:  
a) Secretaria Executiva da Governadoria;  
b) Casa Civil;  
c) Casa Militar;  
d) Controladoria-Geral do Estado;  
e) Secretaria da Comunicação;  
f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;  
II - Procuradoria-Geral do Estado;  
III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;  
IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;  
V - Secretaria da Fazenda;  
VI - Secretaria da Administração;  
VII - Secretaria da Saúde;  
VIII - Secretaria da Educação;  
IX - Secretaria da Segurança Pública;  
X - Secretaria da Agricultura e Pecuária;  
XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;  
XII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;  
XIII - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano;  
XIV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;  
XV - Secretaria da Cidadania e Justiça;  
XVI - Secretaria do Planejamento e Orçamento;  
XVII - Secretaria dos Esportes e Juventude;  
XVIII - Secretaria da Cultura e Turismo;  
XIX - Secretaria da Mulher;  
XX - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;  
XXI - Secretaria da Pesca e Aquicultura.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- I - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;  
II - Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO;  
III - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;  
IV - Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;  
V - Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;  
VI - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;  
VII - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;  
VIII - Agência de Transportes, Obras E Infraestrutura - AGETO  
IX - Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS.  
X - Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias;  
XI - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;  
XII - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;  
XIII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;  
XIV - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS;  
XV - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;  
XVI - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;  
XVII - Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;  
XVIII - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.” (NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.  
“ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Chefia de Gabinete da Governadoria	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	DAS-3	1
Diretoria de Eventos	Diretor de Eventos	DAS-4	1
Secretaria Executiva da Governadoria	Secretário Executivo da Governadoria	DAS-2	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerencia de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
b) Gerencia de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
Diretoria de Administração do Palácio	Diretor de Administração do Palácio	DAS-4	1
a) Gerencia Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerencia de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
c) Gerencia da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria Operacional do Palácio	Diretor Operacional do Palácio	DAS-4	1
Diretoria de Planejamento e Convênio	Diretor de Planejamento e Convênio	DAS-4	1
Diretoria de Transporte	Diretor de Transporte	DAS-4	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	9
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	24
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	24
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	24
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	8
Assessoria do Gabinete III	Assessor do Gabinete III	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	DAI-1	1
Assessoria de Eventos	Assessor de Eventos	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	16
Assessoria de Serviços Aéreo	Assessor de Serviços Aéreo	DAI-1	1
Assessoria da Diretoria Operacional do Palácio	Assessor da Diretoria Operacional do Palácio	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Pessoas	Assessor de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Assessoria de Planejamento e Convênio	Assessor de Planejamento e Convênio	DAI-1	1
Assessoria de Transporte	Assessor de Transporte	DAI-2	1
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	1
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Chefia de Gabinete do Vice-Governador	Chefe de Gabinete do Vice-Governador	DAS-2	1
Assessoria Especial do Vice-Governador	Assessor Especial do Vice-Governador	DAS-2	2
Secretaria Particular do Vice-Governador	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-2	1
Assessoria Especial do Vice-Governador I	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	4
Assessoria Especial do Vice-Governador II	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	4
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	2
Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais e Parcerias Público-Privadas	Secretário Extraordinário de Ações Governamentais e Parcerias Público-Privadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Participações Sociais e Políticas de Governo	Secretário Extraordinário de Participações Sociais e Políticas de Governo	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília	Secretário Extraordinário de Representação em Brasília Institucional	DAS-1	1
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília	Assessor Especial de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília	DAS-2	2
Assessoria de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília I	Assessor de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília I	DAS-3	1
Assessoria de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília II	Assessor de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília II	DAS-4	1

## 1.2 - CASA CIVIL

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário-Chefe	Secretário-Chefe	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Gerência de Protocolo e Arquivo	Gerente de Protocolo e Arquivo	DAI-1	1
Assessoria de Governança e Gestão Estratégica I	Assessor de Governança e Gestão Estratégica I	DAS-3	1
Assessoria de Governança e Gestão Estratégica II	Assessor de Governança e Gestão Estratégica II	DAS-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Diretor de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAS-4	1
Gerência de Administração e Finanças	Gerente de Administração e Finanças	DAI-1	1
Gerência de Tecnologia e Modernização	Gerente de Tecnologia e Modernização	DAI-1	1
Superintendência para Assuntos Legislativos	Superintendente para Assuntos Legislativos	DAS-3	1
a) Assessoria de Acompanhamento Legislativo	Assessor de Acompanhamento Legislativo	DAI-1	1
b) Assessoria de Redação e Gestão Documental	Assessoria de Redação e Gestão Documental	DAI-1	1
c) Assessoria Técnica Especializada	Assessor Técnico Especializado	DAI-1	2
Diretoria dos Atos Oficiais	Diretor dos Atos Oficiais	DAS-4	1
Assessoria de Produção de Atos	Assessor de Produção de Atos	DAI-1	4
Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos	Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica Legislativa I	Assessor Jurídico Legislativo I	DAS-5	1
b) Assessoria Jurídica Administrativa I	Assessor Jurídico Administrativo I	DAS-5	1
c) Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	4
Diretoria do Diário Oficial do Estado	Diretor do Diário Oficial do Estado	DAS-4	1
Assessoria de Publicação e Diagramação	Assessoria de Publicação e Diagramação	DAS-5	1
a) Assessoria de Publicação	Assessor de Publicação	DAI-1	2
b) Assessoria de Diagramação	Assessor de Diagramação	DAI-1	1

## 5 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMB	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica em Carreiras Públicas	Assessor Técnico em Carreiras Públicas	DAS-4	1
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações Institucionais	DAS-4	1
Assessoria de Normalização	Assessor de Normalização	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Contratos	Gerente de Gestão de Contratos	DAI-1	1
Diretoria de Logística e Compras Corporativas	Diretor de Logística e Compras Corporativas	DAS-4	1
Gerência de Logística e Estudos Técnicos	Gerente de Logística e Estudos Técnicos	DAI-1	1
Gerência de Compras Corporativas	Gerente de Compras Corporativas	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo	Diretor de Gestão de Transporte do Poder Executivo	DAS-4	1
Gerência de Gestão de Abastecimento	Gerente de Gestão de Abastecimento	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Manutenção	Gerente de Gestão de Manutenção	DAI-1	1
Gerência da Central de Veículos	Gerente da Central de Veículos	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Patrimonial	Diretor de Gestão Patrimonial	DAS-4	1
Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas	Gerente de Apoio Técnico e Prestação de Contas	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	Gerente de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio Imobiliário	Gerente de Patrimônio Imobiliário	DAI-1	1
Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoarifado	Gerente de Gestão Central de Materiais e do Almoarifado	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção	Diretor de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção	DAS-4	1
Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada	Diretor de Gestão de Capacitação Continuada	DAS-4	1
Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento	Diretor de Gestão da Folha de Pagamento	DAS-4	1
Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento	Gerente de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Consignação em Folha de Pagamento	Gerente de Consignação em Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento	Gerente de Apoio Técnico da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	Gerente de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Funcional	Diretor de Gestão Funcional	DAS-4	1
Gerência de Provimento e Lotação	Gerente de Provimento e Lotação	DAI-1	1
Gerência de Informação Funcional	Gerente de Informação Funcional	DAI-1	1
Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	Gerente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Documentos Funcionais	Gerente de Gestão de Documentos Funcionais	DAI-1	1
Gerência de Direitos Funcionais	Gerente de Direitos Funcionais	DAI-1	1
Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão	Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão	DAS-3	1
Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado	Diretor da Junta Médica Oficial do Estado	DAS-4	1
Gerência de Administração da Junta Médica	Gerente de Administração da Junta Médica	DAI-1	1
Gerência de Suporte à Perícia Médica	Gerente de Suporte à Perícia Médica	DAI-1	1
Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	Diretor de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	DAS-4	1
Gerência de Cadastro e Assistência ao Segurado	Gerente de Cadastro e Assistência ao Segurado	DAI-1	1

Gerência de Controle e Auditoria	Gerente de Controle e Auditoria	DAI-1	1
Gerência de Administração e Finanças	Gerente de Administração e Finanças	DAI-1	1
Diretoria da Unidade de Atendimento de Araguaína	Diretor da Unidade de Atendimento de Araguaína	DAS-4	1
Diretoria da Unidade de Atendimento de Gurupi	Diretor da Unidade de Atendimento de Gurupi	DAS-4	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAS-2	6
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAS-3	11
Assessoria Especial Técnica III	Assessor Especial Técnico III	DAS-4	15
Assessoria Especial Técnica IV	Assessor Especial Técnico IV	DAS-5	20
Assessoria Especial Técnica V	Assessor Especial Técnico V	DAS-6	33
Assessoria Especial Técnica VI	Assessor Especial Técnico VI	DAI-1	11
Assessoria Especial Técnica VII	Assessor Especial Técnico VII	DAI-2	8
Assessor Comissionado I	Assessor Comissionado I	CA-1	188
Assessor Comissionado II	Assessor Comissionado II	CA-2	242
Assessor Comissionado III	Assessor Comissionado III	CA-3	299
Assessor Comissionado IV	Assessor Comissionado IV	CA-4	260
Assessor Comissionado V	Assessor Comissionado V	CA-5	238

## 6 - SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMB	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
a) Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	2
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	2
Secretaria do Conselho Estadual de Saúde	Secretário do Conselho Estadual de Saúde	DAI-1	1
Secretaria da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	Secretário da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	DAI-1	1
Ouvidoria do SUS	Ouvidor do SUS	DAI-1	1
Auditoria do SUS	Auditor do SUS	DAS-4	1
Corregedoria da Saúde	Corregedor da Saúde	DAI-1	1
Defensoria Dativa	Defensor Dativo	DAI-1	1
Supervisão de Cartório	Supervisor de Cartório	DAI-2	1
Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	2
Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	4
Presidência de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-1	1
Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-2	2
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	1
Diretoria de Análises de Contratos e Convênios	Diretor de Análises de Contratos e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Contencioso	Diretor de Contencioso	DAS-4	1
a) Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais	Gerente do Núcleo de Demandas Judiciais	DAI-1	1
b) Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais	Gerente de Procedimentos Administrativos e Judiciais	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico	DAS-3	1
Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	Diretor de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	DAS-4	1
Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	Diretor de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	DAS-4	1
Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor de Execução Orçamentária e Financeira	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária	Gerente de Execução Orçamentária	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira	Gerente de Execução Financeira	DAI-1	1
Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS	Diretor de Gestão dos Recursos do SUS	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais	Gerente de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais	DAI-1	1
b) Gerência de Transferências Fundo a Fundo	Gerente de Transferências Fundo a Fundo	DAI-1	1
Diretoria de Contabilidade	Diretor de Contabilidade	DAS-4	1
a) Gerência de Prestação de Contas	Gerente de Prestação de Contas	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Controle	Gerente de Avaliação e Controle	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	DAS-3	1
Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Diretor da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Permanente do SUS	Gerente de Educação Permanente do SUS	DAI-1	1
b) Gerência de Ciência e Inovação em Saúde	Gerente de Ciência e Inovação em Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Gerente de Gestão da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Profissional	Diretor de Gestão Profissional	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
b) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Gerente de Folha de Pagamento e Controle	DAI-1	1
Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde	Gerente de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação do Trabalho	Gerente de Regulação do Trabalho	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Administrativa	Superintendente de Gestão Administrativa	DAS-3	1
a) Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS	Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS	DAI-1	1
Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Diretor de Serviços Administrativos Gerais	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio	Gerente de Patrimônio	DAI-1	1

Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	Diretor de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Gerente de Manutenção, Reforma e Construção	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Gerente de Estudos e Projetos	DAI-1	1
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística	DAS-3	1
Diretoria de Suprimentos Hospitalares	Diretor de Suprimentos Hospitalares	DAS-4	1
Diretoria do Centro de Distribuição - CD	Diretor do Centro de Distribuição - CD	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Estoques	Gerente de Controle de Estoques	DAI-1	1
Diretoria de Compras	Diretor de Compras	DAS-4	1
a) Gerência de Cotação	Gerente de Cotação	DAI-1	1
Diretoria de Monitoramento de Contratos	Diretor de Monitoramento de Contratos	DAS-4	1
Superintendência da Central de Licitação	Superintendente da Central de Licitação	DAS-3	1
a) Gerência de Pregões	Gerente de Pregões	DAI-1	4
Superintendência de Vigilância em Saúde	Superintendente de Vigilância em Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	Diretor de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Informação de Vigilância em Saúde	Gerente de Informação de Vigilância em Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Sala de Situação de Saúde	Gerente de Sala de Situação de Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde	Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde	DAI-1	1
d) Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Sanitária	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-4	1
a) Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde	Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde	Gerente de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização	Gerente de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	Diretor de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	DAS-4	1
a) Gerência de Doenças Transmissíveis	Gerente de Doenças Transmissíveis	DAI-1	1
b) Gerência de Imunização	Gerente de Imunização	DAI-1	1
c) Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis	Gerente de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses	Diretor de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses	DAS-4	1
a) Gerência de Laboratório de Entomologia	Gerente de Laboratório de Entomologia	DAI-1	1
b) Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas	Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas	DAI-1	1
c) Gerência de Vigilância das Arboviroses	Gerente de Vigilância das Arboviroses	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	DAS-4	1
a) Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental	Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental	DAI-1	1
b) Gerência de Saúde do Trabalhador	Gerente de Saúde do Trabalhador	DAI-1	1
Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO	Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO	DAS-4	1
a) Gerência Administrativa do LACEN-TO	Gerente Administrativo do LACEN-TO	DAI-1	1
b) Gerência Técnica do LACEN-TO	Gerente Técnico do LACEN-TO	DAI-1	1
c) Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	Gerente do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	DAI-1	1
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Atenção Primária	Diretor de Atenção Primária	DAS-4	1
a) Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	Gerente de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	DAI-1	1
Diretoria de Atenção Especializada	Diretor de Atenção Especializada	DAS-4	1
a) Gerência de Média e Alta Complexidade	Gerente de Média e Alta Complexidade	DAI-1	1
b) Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	Gerente da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	DAI-1	1
c) Gerência do Sistema de Urgência e Emergência	Gerente do Sistema de Urgência e Emergência	DAI-1	1
d) Gerência da Rede de Atenção Psicossocial	Gerente da Rede de Atenção Psicossocial	DAI-1	1
f) Gerência do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial	Gerente do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial	DAI-1	1
i) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II	DAI-3	1
j) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	DAI-3	1
Diretoria de Controle e Avaliação	Diretor de Controle e Avaliação	DAS-4	1
a) Gerência de Controle	Gerente de Controle	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Sistemas	Gerente de Avaliação e Sistemas	DAI-1	1
Diretoria de Regulação	Diretor de Regulação	DAS-4	1
a) Gerência de Regulação de Leitos	Gerente de Regulação de Leitos	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação de Consultas e Exames	Gerente de Regulação de Consultas e Exames	DAI-1	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Diretor de Assistência Farmacêutica	DAS-4	1
a) Gerência Técnica e Científica	Gerente Técnico e Científico	DAI-1	1
Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)	Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)	DAS-3	1
Diretoria de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências	Diretor de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências	DAS-4	1
Gerência de Gestão da Rede PCD	Gerente de Gestão da Rede PCD	DAI-1	1
Diretoria de Assistência Especializada em Reabilitação	Diretor de Assistência Especializada em Reabilitação	DAS-4	1
Gerência de Atenção Odontológica a Pessoa com Deficiência	Gerente de Atenção Odontológica a Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
Gerência de Gestão do CER Estadual de Palmas	Gerente de Gestão do CER Estadual de Palmas	DAI-1	1
Gerência Técnica do CER Estadual de Palmas	Gerente Técnico do CER Estadual de Palmas	DAI-1	1
Gerência do SER Estadual de Araguaína	Gerente do SER Estadual de Araguaína	DAI-1	1
Gerência do SER Estadual de Porto Nacional	Gerente do SER Estadual de Porto Nacional	DAI-1	1
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	Superintendente da Hemorrede do Tocantins	DAS-3	1
Diretoria de Gestão da Hemorrede	Diretor de Gestão da Hemorrede	DAS-4	1

a) Gerência de Gestão do Hemocentro de Palmas	Gerente de Gestão do Hemocentro de Palmas	DAI-1	1
b) Gerência de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão do Hemocentro de Araguaína	Gerente de Gestão do Hemocentro de Araguaína	DAI-1	1
d) Gerência dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	Gerente dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	DAI-1	1
e) Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas	Gerente Técnico do Hemocentro Coordenador de Palmas	DAI-1	1
f) Gerência do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAI-1	1
g) Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína	Gerente Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	DAI-1	1
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	DAS-3	1
Diretoria de Qualidade Hospitalar	Diretor de Qualidade Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho	Gerente de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho	DAI-1	1
b) Gerência de Normas e Rotinas Hospitalares	Gerente de Normas e Rotinas Hospitalares	DAI-1	1
Diretoria de Apoio à Gestão Hospitalar	Diretor de Apoio à Gestão Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Administração Hospitalar	Gerente de Administração Hospitalar	DAI-1	1
b) Gerência de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares	Gerente de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares	DAI-1	1
c) Gerência de Engenharia Clínica	Gerente de Engenharia Clínica	DAI-1	1
Diretoria de Governança e Conformidade Hospitalar	Diretor de Governança e Conformidade Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Supervisão e Controle de Custos Hospitalares	Gerente de Supervisão e Controle de Custos Hospitalares	DAI-1	1
b) Gerência de Conformidade Hospitalar	Gerente de Conformidade Hospitalar	DAI-1	1
Diretoria Geral de Unidade Porte 1	Diretor Geral de Unidade Porte 1	DAI-2	6
Diretoria Geral de Unidade Porte 2	Diretor Geral de Unidade Porte 2	DAS-4	8
Diretoria Geral de Unidade Porte 3	Diretor Geral de Unidade Porte 3	DAS-3	4
Diretoria Técnico de Atenção à Saúde - Porte 1	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 1	DAI-1	6
Diretoria Técnico de Atenção à Saúde - Porte 2	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 2	DAS-4	8
Diretoria Técnico de Atenção à Saúde - Porte 3	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 3	DAS-3	4
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1	DAI-2	6
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 2	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2	DAI-1	8
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 3	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3	DAS-4	4
Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração I	Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração I	DAI-1	1
Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração II	Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração II	DAS-4	3

## 9 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Diretoria da Agricultura Familiar	Diretor da Agricultura Familiar	DAS-4	1
a) Gerência de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar	Gerente de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar	DAI-1	1
b) Gerência de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural	Gerente de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário	Diretor de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário	DAS-4	1
a) Gerência de Desenvolvimento Territorial	Gerente de Desenvolvimento Territorial	DAI-1	1
b) Gerência de Crédito Fundiário	Gerente de Crédito Fundiário	DAI-1	1
Diretoria de Agricultura, Agronegócio e Pecuária	Diretor de Agricultura, Agronegócio e Pecuária	DAS-4	1
a) Gerência de Pecuária e Avicultura	Gerente de Pecuária e Avicultura	DAI-1	1
b) Gerência de Biotecnologia Animal	Gerente de Biotecnologia Animal	DAI-1	1
c) Gerência de Agroenergia e Floresta	Gerente de Agroenergia e Floresta	DAI-1	1
d) Gerência de Agricultura	Gerente de Agricultura	DAI-1	1
e) Gerência de Fomento à Agroindústria	Gerente de Fomento à Agroindústria	DAI-1	1
f) Gerência de Agrometeorologia	Gerente de Agrometeorologia	DAI-1	1
Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade	Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade	DAS-4	1
a) Gerência de Sociobiodiversidade	Gerente de Sociobiodiversidade	DAI-1	1
b) Gerência de Abastecimento	Gerente de Abastecimento	DAI-1	1
c) Gerência de Associativismo e Cooperativismo	Gerente de Associativismo e Cooperativismo	DAI-1	1
d) Gerência de Desenvolvimento Tecnológico	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico	DAI-1	1
e) Gerência de Agricultura de Baixo Carbono	Gerente de Agricultura de Baixo Carbono	DAI-1	1
f) Gerência do Centro Agrotecnológico	Gerente do Centro Agrotecnológico	DAI-1	1
Diretoria de Projetos e Captação de Recursos	Diretor de Projetos e Captação de Recursos	DAS-4	1
a) Gerência de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos	Gerente de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos	DAI-1	1
b) Gerência de Captação de Recursos e Projetos Especiais	Gerente de Captação de Recursos e Projetos Especiais	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio a Eventos do Agronegócio	Gerente de Apoio a Eventos do Agronegócio	DAI-1	1
d) Gerência de Inovação e Tecnologia do Agronegócio	Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio	DAI-1	1

## 12 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Especial	Chefe da Assessoria Especial	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Diretoria de Contratos e Convênios	Diretor de Contratos e Convênios	DAS-4	1
Diretoria Jurídica	Diretor Jurídico	DAS-4	1
a) Gerência Jurídica de Assuntos Urbanos, Fundiários e Habitacionais	Gerente Jurídico de Assuntos Urbanos, Fundiários e Habitacionais	DAI-1	1
b) Gerência Jurídica de Gestão Administrativa	Gerente Jurídico de Gestão Administrativa	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
d) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
e) Gerência de Análise de Processos	Gerente de Análise de Processos	DAI-1	1
Superintendência de Habitação	Superintendente de Habitação	DAS-3	1
Diretoria de Obras e Produção Habitacional	Diretor de Obras e Produção Habitacional	DAS-4	1
a) Gerência de Execução de Projetos Orçamentários	Gerente de Execução de Projetos Orçamentários	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização de Obras	Gerente de Fiscalização de Obras	DAI-1	1
Diretoria de Programas e Projetos Sociais Habitacional	Diretor de Programas e Projetos Sociais Habitacional	DAS-4	1
a) Gerência de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social	Gerente de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social	DAI-1	1
b) Gerência de Elaboração e Execução Projetos de Trabalho Social	Gerente de Elaboração e Execução Projetos de Trabalho Social	DAI-1	1
c) Gerência de Avaliação e Pós Ocupação	Gerente de Avaliação e Pós Ocupação	DAI-1	1
Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano	Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento Urbano e Saneamento Básico e Ambiental	Diretor de Planejamento Urbano e Saneamento Básico e Ambiental	DAS-4	1
a) Gerência de Capacitação Intermunicipal e Intersetorial	Gerente de Capacitação Intermunicipal e Intersetorial	DAI-1	1
b) Gerência de Mobilidade, Acessibilidade Urbana, Saneamento Básico e Ambiental	Gerente de Mobilidade, Acessibilidade Urbana, Saneamento Básico e Ambiental	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio e Articulação e Parcerias de Assuntos Fundiários	Gerente de Apoio e Articulação e Parcerias de Assuntos Fundiários	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Captação de Recursos	Diretor de Gestão de Captação de Recursos	DAS-4	1
a) Gerência de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação	Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação	DAI-1	1
b) Gerência de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitacional	Gerente de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitacional	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão e Integração de Projetos e Captação de Recursos	Gerente de Gestão e Integração de Projetos e Captação de Recursos	DAI-1	1

## 14 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	Gerente dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	Gerente de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência do Setor de Obras	Gerente do Setor de Obras	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênios	Diretor de Planejamento e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Superintendência de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	Superintendente de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	DAS-3	1
Diretoria de Diversidade e Inclusão Social	Diretor de Diversidade e Inclusão Social	DAS-4	1
Gerência de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	Gerente de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	DAI-1	1
Gerência de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	Gerente de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
Diretoria de Prevenção Contra as Drogas	Diretor de Prevenção Contra as Drogas	DAS-4	1
Gerência de Ações sobre Drogas	Gerente de Ações sobre Drogas	DAI-1	1
Gerência de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	Gerente de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	DAI-1	1
Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAS-3	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAI-1	1
Gerência do Sistema Socioeducativo	Gerente do Sistema Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	DAI-1	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	Gerente de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	DAI-1	1
Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	DAS-3	1

Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência de Políticas de Alternativas Penais	Gerente de Políticas de Alternativas Penais	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	Gerente de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	Gerente de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciário	Gerente de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciário	DAI-1	1
Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	DAS-3	1
Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	DAI-2	7
Gerência de Fiscalização	Gerente de Fiscalização	DAI-1	1
Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor	Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor	DAI-1	1
Gerência Jurídica e do Contencioso	Gerente Jurídico e do Contencioso	DAI-1	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	DAS-4	2

## 19 - SECRETARIA DA MULHER

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Ouvidoria	Ouvidor	DAS-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Gerência de Eventos Comunicação e Relações Públicas	Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Captação de Recursos	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Políticas para Mulher e Relações Sociais	Diretor de Políticas para Mulher e Relações Sociais	DAS-4	1
a) Gerência de Políticas Temáticas	Gerente de Políticas Temáticas	DAI-1	1
b) Gerência de Ações Interinstitucional e de Articulação	Gerente de Ações Interinstitucional e de Articulação	DAI-1	1
Diretoria de Enfrentamento a violência contra a Mulher	Diretor de Enfrentamento a violência contra a Mulher	DAS-4	1
a) Gerência de Articulação e Interiorização das Ações de Proteção a Mulher	Gerente de Articulação e Interiorização das Ações de Proteção a Mulher	DAI-1	1
b) Gerência de Ações de Prevenção a Violência	Gerente de Ações de Prevenção a Violência	DAI-1	1

## 20 - SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia de Assessoria de Comunicação	Chefe de Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Captação de Recursos	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Proteção aos Indígenas	Diretor de Proteção aos Indígenas	DAS-4	1
Diretoria de Proteção aos Quilombolas	Diretor de Proteção aos Quilombolas	DAS-4	1
Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais	Diretor de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais	DAS-4	1

## 21 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Gerência de Eventos Comunicação e Relações Públicas	Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Captação de Recursos	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento da Pesca	Diretor de Desenvolvimento da Pesca	DAS-4	1
a) Gerência de Programas e Projetos da Pesca	Gerente de Programas e Projetos da Pesca	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio às Atividades Pesqueiras	Gerente de Apoio às Atividades Pesqueiras	DAI-1	1
Diretoria do Desenvolvimento da Aquicultura	Diretor do Desenvolvimento da Aquicultura	DAS-4	1
a) Gerência de Programas e Projetos da Aquicultura	Gerente de Programas e Projetos da Aquicultura	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio às Atividades Aquícolas	Gerente de Apoio às Atividades Aquícolas	DAI-1	1

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QTD
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização e Informação	Diretor de Fiscalização e Informação	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização	Gerente de Fiscalização	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio Técnico	Gerente de Apoio Técnico	DAI-1	1
Diretoria de Geologia e Mineração	Diretor de Geologia e Mineração	DAS-4	1
a) Gerência de Mineração	Gerente de Mineração	DAI-1	1
b) Gerência de Geologia	Gerente de Geologia	DAI-1	1

13 - AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QTD
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Secretaria Geral	Secretário Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Assessoria Técnica de Controle	Assessor Técnico de Controle	DAS-4	1
Supervisão da Comissão Administrativa de Defesa de Atuação COADA	Supervisor da Comissão Administrativa de Defesa de Atuação-COADA	DAS-5	1
Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio-JUFA	Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio-JUFA	DAS-5	1
Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI	Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI	DAS-5	1
Diretoria de Projetos	Diretor de Projetos	DAS-4	1
Gerência de Estudos Geotécnicos	Gerente de Estudos Geotécnicos	DAI-1	1
Gerência de Orçamento e Fiscalização de Projetos	Gerente de Orçamento e Fiscalização de Projetos	DAI-1	1
Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental	Gerente de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental	DAI-1	1
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	1
Diretoria Jurídico de Assuntos Contenciosos e Estratégicos	Diretor Jurídico de Assuntos Contenciosos e Estratégicos	DAS-4	1
Gerência de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitatória	Gerente de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitatória	DAI-1	1
Diretoria Jurídico de Assuntos Processuais	Diretor Jurídico de Assuntos Processuais	DAS-4	1
Gerência de Gestão Processual	Gerente de Gestão Processual	DAI-1	1
Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos	Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos	DAS-3	1
Diretoria de Procedimentos Externos e Internos de Licitação	Diretor de Procedimentos Externos e Internos de Licitação	DAS-4	1
Gerência de Licitação de Serviços e Obras Viárias	Gerente de Licitação de Serviços e Obras Viárias	DAI-1	1
Gerência de Licitação de Obras Cíveis	Gerente de Licitação de Obras Cíveis	DAI-1	1
Gerência de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos	Gerente de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos	DAI-1	1
Gerência de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços	Gerente de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento e Captação de Recursos	Diretor de Planejamento e Captação de Recursos	DAS-4	1
Gerência de Planejamento	Gerente de Planejamento	DAI-1	1
Gerência de Captação de Recursos	Gerente de Captação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Administração	Diretor de Administração	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento de Processos	Gerente de Acompanhamento de Processos	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Segurança do Trabalho	Gerente de Segurança do Trabalho	DAI-1	1
Gerência de Compras e Contratos	Gerente de Compras e Contratos	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio e Almoxxarifado	Gerente de Patrimônio e Almoxxarifado	DAI-1	1
Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Gerência de Arrecadação	Gerente de Arrecadação	DAI-1	1
Superintendência de Obras Públicas	Superintendente de Obras Públicas	DAS-3	1
Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	Diretor de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	DAS-4	1
Gerência de Fiscalização de Obras Públicas	Gerente de Fiscalização de Obras Públicas	DAI-1	1
Gerência de Medição de Obras Públicas	Gerente de Medição de Obras Públicas	DAI-1	1
Gerência de Energia	Gerente de Energia	DAI-1	1
Diretoria de Execução e Operações	Diretor de Execução e Operações	DAS-4	1
Gerência de Manutenção de Prédios Públicos	Gerente de Manutenção de Prédios Públicos	DAI-1	1

Gerência de Execução de Obras Públicas	Gerente de Execução de Obras Públicas	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Operacional	Superintendente de Gestão Operacional	DAS-3	1
Diretoria de Gestão de Projetos e Irrigação e Drenagem	Diretor de Gestão de Projetos e Irrigação e Drenagem	DAS-4	1
Gerência de Projetos, Socioambiental e de Infraestrutura Hídrica	Gerente de Projetos, Socioambiental e de Infraestrutura Hídrica	DAI-1	1
Gerência de Desenvolvimento do Sistemas Irrigação, Medição, Manutenção Preventiva, Fiscalização de Irrigação e Drenagem	Gerente de Desenvolvimento do Sistemas Irrigação, Medição, Manutenção Preventiva, Fiscalização de Irrigação e Drenagem	DAI-1	1
Gerência de Infraestrutura de Uso Comum e dos Distritos de Irrigação	Gerente de Infraestrutura de Uso Comum e dos Distritos de Irrigação	DAI-1	1
Diretoria de Infraestrutura Viária	Diretor de Infraestrutura Viária	DAS-4	1
Gerência de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários	Gerente de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão Tecnológica	Gerente de Gestão Tecnológica	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços Viários	Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Obras e Serviços Viários	Gerente de Gestão de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Operações Viários	Gerente de Gestão de Operações Viários	DAI-1	1
Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio	Superintendente de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio	DAS-3	1
Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária	Diretor de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária	DAS-4	1
Gerência de Projetos de Tráfego e Segurança Viária	Gerente de Projetos de Tráfego e Segurança Viária	DAI-1	1
Gerência de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento	Gerente de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento	DAI-1	1
Gerência de Sinalização e Segurança Viária	Gerente de Sinalização e Segurança Viária	DAI-1	1
Diretoria de Faixa de Domínio	Diretor de Faixa de Domínio	DAS-4	1
Gerência de Análise Técnica	Gerente de Análise Técnica	DAI-1	1
Gerência de Desapropriação	Gerente de Desapropriação	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio	Gerente de Fiscalização de Faixa de Domínio	DAI-1	1
Superintendência de Operação e Conservação	Superintendente de Operação e Conservação	DAS-3	1
Diretoria de Gestão e Planejamento Viário	Diretor de Gestão e Planejamento Viário	DAS-4	1
Gerência de Apoio Operacional Viário	Gerente de Apoio Operacional Viário	DAI-1	1
Gerência de Manutenção de Equipamentos Viários	Gerente de Manutenção de Equipamentos Viários	DAI-1	1
Gerência de Medição Viária	Gerente de Medição Viária	DAI-1	1
Gerência de Restauração Viária	Gerente de Restauração Viária	DAI-1	1
Gerência de Conservação Viária	Gerente de Conservação Viária	DAI-1	1
Diretoria de Conservação e Recuperação Viária	Diretor de Conservação e Recuperação Viária	DAS-4	1
Coordenadoria de Residência Viária de Porto Nacional	Coordenador de Residência Viária de Porto Nacional	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Araguaína	Coordenador de Residência Viária de Araguaína	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Guaraí	Coordenador de Residência Viária de Guaraí	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Gurupi	Coordenador de Residência Viária de Gurupi	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Rodoviária de Dianópolis	Coordenador de Residência Rodoviária de Dianópolis	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Paraisópolis do Tocantins	Coordenador de Residência Viária de Paraisópolis do Tocantins	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Tocantinópolis	Coordenador de Residência Viária de Tocantinópolis	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Jalapão	Coordenador de Residência Viária de Jalapão	DAS-5	1

.....” (NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“ANEXO III À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2	10.000,00
	DAS-3	9.500,00
	DAS-4	6.500,00
	DAS-5	5.500,00
	DAS-6	4.500,00
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-1	4.000,00
	DAI-2	3.000,00
	DAI-3	2.500,00
	DAI-4	2.000,00
	DAI-5	1.500,00
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1	3.500,00
	CA-2	2.800,00
	CA-3	2.400,00
	CA-4	1.800,00
	CA-5	1.500,00

.....” (NR)

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSIONADAS ESPECIAIS.

AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA			
FUNÇÕES COMISSIONADAS	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR UNIT.
Função Comissionada de Transportes, Obras e Infraestrutura	FC-AGETO-1	10	400,00
	FC-AGETO-2	11	600,00
	FC-AGETO-3	10	800,00
	FC-AGETO-4	10	1.000,00
	FC-AGETO-5	10	1.200,00
	FC-AGETO-6	16	1.600,00

”(NR)

**ATO Nº 29 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ALMIR SOUSA FILHO, matrícula 295933-1, FCA-2;
2. ANA CRISTINA BARBOSA DE MENDONÇA, matrícula 726282-3, FCA-6;
3. ARILDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 969737-3, FCA-1;
4. CANDIDO CABRAL NASCIMENTO, matrícula 560999-4, FCA-1;
5. CECILIA VIEIRA ROCHA SANTANA, matrícula 659979-4, FCA-3;
6. CLÁUDIA DE PAULA BUENO, matrícula 700037-2, FCA-4;
7. DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 710201-4, FCA-3;
8. EDIANE VIEIRA ROCHA SANTOS, matrícula 888129-1, FCA-2;
9. ELZA SIQUEIRA SAMPAIO, matrícula 348305-2, FCA-3;
10. FLÁVIO ALMEIDA SOUSA, matrícula 11223510-1, FCA-6;
11. HILTON LOUÇA CARNEIRO, matrícula 11225084-1, FCA-3;
12. ISABEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 887897-2, FCA-2;
13. IVANILDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 744715-1, FCA-3;
14. JODEVALDO ALBERTO ALVES PEREIRA, matrícula 890392-1, FCA-4;
15. JORDAN SOUZA SILVA, matrícula 11739924-1, FCA-1;
16. JOSÉ ETERNO NUNES VIANA, matrícula 791705-3, FCA-2;
17. JULIANACRISTINA DE SOUZA CORRÊA, matrícula 371704-7, FCA-6;
18. LIEL BEZERRA BECKMAN CARDOSO, matrícula 711412-2, FCA-6;
19. LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO, matrícula 31280-1, FCA-6;
20. LUCILÉIA PEREIRA DOS SANTOS DE MATOS, matrícula 544910-2, FCA-2;
21. MARCILÉIA ALVES ARAÚJO SILVA VIEIRA, matrícula 810578-2, FCA-3;
22. MARIA DA GUIA PASSOS DA SILVA, matrícula 761464-3, FCA-2;
23. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS, matrícula 645476-2, FCA-6;
24. MARIA DE FÁTIMA ALVES SOARES, matrícula 760149-2, FCA-1;
25. MARIA PEREIRA MOURA MENDES, matrícula 514503-2, FCA-1;
26. MARLEN RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 762316-2, FCA-2;
27. MÔNICA ISTOFEL OLIVEIRA, matrícula 11147652-3, FCA-3;
28. RAIMUNDA CORTES DOS REIS, matrícula 640223-5, FCA-2;
29. RAYANE RIBEIRO MIRANDA, matrícula 73559-5, FCA-3;
30. ROBSON BEZERRA LIMA, matrícula 11148969-2, FCA-5;

31. ROSILENE FERREIRA LIMA COSTA, matrícula 1190903-5, FCA-2;
32. SARITA CRISTINA MARACAIPE CARNEIRO BRAGA, matrícula 1113119-3, FCA-2;
33. SIMONE XAVIER DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 915960-1, FCA-3;
34. TAIS MENDONÇA PARENTE, matrícula 11235845-1, FCA-6;
35. VANI ROSA JACINTO, matrícula 760174-3, FCA-1;
36. WATSON SOARES FERNANDES, matrícula 736019-1, FCA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 30 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

o servidor WILSON PEREIRA BARBOSA, matrícula 11238178-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 34 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ADRIANO CARDOSO RIBEIRO, matrícula 11581603-1, FCA-4;
2. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, matrícula 11585960-1, FCA-5;
3. ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO, matrícula 799996-2, FCA-6;
4. ÂNGELO DE BARROS RAMOS, matrícula 11728469-1, FCA-1;
5. CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO, matrícula 825557-1, FCA-3;
6. CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA, matrícula 11138718-1, FCA-2;
7. CLÁUDIO SOUZA FONTINELE, matrícula 1580364-1, FCA-1;
8. CLEÓPATRA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 1081616-3, FCA-1;
9. CLEUTON PEREIRA DE SOUSA, matrícula 11183578-1, FCA-4;
10. DENISE VIANA FERNANDES ROCHA, matrícula 11180935-1, FCA-2;
11. DEYSE ELENIZE DA SILVA, matrícula 11601876-1, FCA-2;
12. EDI RAI FERREIRA MORAES, matrícula 11221771-1, FCA-3;
13. ELAINE AYRES BARROS GHISLENI, matrícula 998099-2, FCA-4;
14. ELIANACRISTINA DA CRUZ PEREIRA, matrícula 11612800-1, FCA-1;
15. ELMA GONÇALVES RÊGO, matrícula 1017888-5, FCA-3;
16. FLÁVIA MARTINS SILVA DE CARVALHO, matrícula 11460245-2, FCA-5;

17. FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE, matrícula 666080-2, FCA-3;
18. GABRIEL CONTINI ABILIO, matrícula 1272810-1, FCA-2;
19. GILIANNY RIBEIRO GOMES, matrícula 1054589-1, FCA-3;
20. GISLAYNE CARVALHO, matrícula 11603801-1, FCA-1;
21. IONE BERNARDO GRANJEIRO, matrícula 483208-2, FCA-3;
22. JANAYNA TEIXEIRA D'ABREU, matrícula 854363-3, FCA-3;
23. JOSÉ ALCINO MARTINS LEMOS, matrícula 363392-2, FCA-1;
24. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, matrícula 348883-3, FCA-2;
25. LAIANNY BUENO DOS SANTOS, matrícula 11601701-1, FCA-2;
26. LAYLA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES DA ROSA, matrícula 11651873-1, FCA-2;
27. LUCINEIA BRITO LIMA, matrícula 11229578-2, FCA-4;
28. MANOEL DO CARMO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1207717-4, FCA-5;
29. MARCIA ROSA DA SILVA, matrícula 11610654-1, FCA-4;
30. MARIA VALDINEZ GOMES DE MELO, matrícula 759007-1, FCA-2;
31. MURYLO FERNANDES DIVINO SOARES, matrícula 11231980-2, FCA-5;
32. NAJARA GOMES CERQUEIRA, matrícula 67950-4, FCA-4;
33. NÚBIA DIAS GOMES BATISTA, matrícula 383676-3, FCA-4;
34. PAULO EDEM MONTEIRO VIANA, matrícula 421768-1, FCA-3;
35. PAULO HENRIQUE BARROS AGUIAR, matrícula 11574734-1, FCA-5;
36. REIVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 974885-1, FCA-6;
37. RITA HELENA SILVA, matrícula 546863-1, FCA-1;
38. ROBSON FERREIRA SILVA, matrícula 11602910-1, FCA-2;
39. ROYANDERSON ALVES RIBEIRO, matrícula 1285629-2, FCA-4;
40. SAMUEL MENDES RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 1281402-1, FCA-2;
41. SANDRA COSTA DA SILVA, matrícula 831454-6, FCA-3;
42. SHENYA FRANCINY DE LIMA RAMOS, matrícula 11604069-1, FCA-3;
43. STEFANNY CARDOSO DA SILVA SANTOS, matrícula 1138073-2, FCA-1;
44. TAMYZE BEZERRA GOMES, matrícula 11529040-2, FCA-2;
45. THAISE MOREIRA MARQUES, matrícula 11602473-1, FCA-3;
46. WELITON DA CRUZ NUNES, matrícula 11602090-1, FCA-1;
47. WUESLEY FERREIRA FÉLIX NETO, matrícula 1226789-2, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 35 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Assessoramento, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. EDILEUZA RIBEIRO MAGALHÃES, matrícula 641288-2, Assessoramento de Controle Interno, FCACI - 1;
2. GETSEMANY EVERTON DA SILVA, matrícula 1054350-5, Assessoramento Contábil, FCAC - 1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 36 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Relações de Consumo - FCSRC, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ADMILSON LUIZ DA SILVA, matrícula 11603178-1;
2. ALAN RODRIGO SOUSA SILVA, matrícula 11217200-1;
3. ALBERTINA DA SILVA SANTOS, matrícula 1115519-1;
4. ALCINDO SZIMANSKI, matrícula 1104691-2;
5. ANDRÉ MOURA MACIEL, matrícula 11149175-2;
6. ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 868593-4;
7. BENEVALDO SIEL DOS SANTOS, matrícula 641343-3;
8. DAURIZAN SOUZA CARVALHO DA SILVA, matrícula 669468-5;
9. ELMAR EUGÊNIO DE CAMPOS MOREIRA, matrícula 85203-1;
10. ETHEL LINO MARIANO ORMENESE, matrícula 11197838-1;
11. GABRIEL PEREIRA PINHEIRO, matrícula 11179910-1;
12. IGOR RODRIGUES PENHA, matrícula 11205423-2;
13. IONARA GOMES BARROS TAKAHAGASSI, matrícula 11225319-1;
14. IONARA MARIANI CARVALHO, matrícula 11186372-1;
15. JANE FARIAS LIMA NUNES, matrícula 685255-1;
16. JHONE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 11535709-1;
17. LUZITÔNIA COSTA RODRIGUES, matrícula 732221-4;
18. NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 892923-2;
19. PAULO HENRIQUE ALVES MULLER, matrícula 11155353-1;
20. RAILMO AIRES LIMA, matrícula 507316-1;
21. REJÂNIA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA LIMA, matrícula 575334-1;
22. RÔMULO PEREIRA NOGUEIRA, matrícula 11234679-2;
23. ROSAILDE BATISTA DE MELO, matrícula 860557-2;
24. SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA, matrícula 952063-1;
25. VAGNER DE ALMEIDA AYRES, matrícula 828029-1;
26. VILSON NASCIMENTO SOUSA, matrícula 11174439-1;
27. WESLEY SOUSA DE PAULO, matrícula 11155060-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 37 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

a servidora MARÚZIA CARVALHO MAIA, matrícula 918985-2, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 38 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. AMAURI APARECIDO DE SANTANA, matrícula 487299-1, FCA-1;
2. IGOR HENRIQUE SILVA, matrícula 1283014-1, FCA-2;
3. JAQUELINE BONI RIBEIRO, matrícula 1102060-3, FCA-5;
4. LAUDECÉIA PEREIRA DIAS ALVES, matrícula 927160-2, FCA-1;
5. MARIETTA VILAS BOAS STRANG, matrícula 1262734-2, FCA-5;
6. MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 576314-1, FCA-2;
7. MAYKON MESSIAS DO NASCIMENTO, matrícula 11231530-1, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 39 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a servidora LAYSE EVANGELISTA VILANOVA PINHEIRO, matrícula 1263226-4, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 40 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CLÁUDIO ASSIS DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 41 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ELISEU ANTÔNIO HIRSCH, matrícula 34189-2, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
2. JAZIEL COUTINHO LIMA, matrícula 1130757-2, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
3. MAURÍCIO SOARES ARAÚJO, matrícula 11579080-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 42 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

a servidora ANGÉLICA LIMA MENDONÇA, matrícula 1227017-4, para o exercício da Função Comissionada Especial de Gestão - FC-SECAD-3, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 45 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Assessoramento, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. EVARISTO FERREIRA DA SILVA, matrícula 369552-1, Contábil, FCAC - 1;
2. JOICY SILVA LUSTOSA, matrícula 11581956-2, Controle Interno, FCACI - 1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 49 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SAHARA DA COSTA BURNOTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 55 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO OLIVEIRA, matrícula 11150211-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 16 - CSS, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

**CEDER**

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Agente de Execução Penal CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 11220392-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 34 - EX, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

RAVENA SANTIAGO E SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 36 - CSS, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 12, de 14 de junho de 2022, resolve

**MANTER**

cedido ao Município de Goiatins o Motorista IZALTINO PEREIRA SOARES, matrícula 1292129-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 37 - RVG, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 9 de janeiro de 2023, a Portaria CCI nº 1.951 - CSS, de 8 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.225 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Pesquisadora Docente em Saúde Pública JULIANA RAMOS BRUNO, matrícula 1053485-2, cedida ao Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 38 - CSS, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**CEDER**

ao Ministério da Saúde a Pesquisadora Docente em Saúde Pública JULIANA RAMOS BRUNO, matrícula 1053485-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 39 - EX, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

CARLA CAROLINE ALMEIDA SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 3 de novembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 5300008217/2023

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5300008217/2023

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Enerpeixe S. A.  
OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem como objeto estabelecer ações de controle e fiscalização ambiental, integrada e compartilhada, entre a ENERPEIXE e a POLÍCIA MILITAR, a ser realizado pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, unidade da PM-TO, com vistas à execução de ações de fiscalização ambiental, educação ambiental e controle ambiental voltado à preservação e o uso sustentável dos recursos naturais na área de influência da UHE Peixe Angical, que compreende o reservatório da usina, a APP do lago e a área de segurança operacional da usina, compreendendo os municípios de Peixe, Paranã e São Salvador do Tocantins estado do Tocantins, visando à otimização do cumprimento das disposições contidas nas políticas Federal e Estadual de Meio Ambiente.  
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, Stella Maris Moreira Fuão - Diretora e Julio Cesar de Andrade - Procurador.

VIGÊNCIA: 48 meses

DATA/ASSINATURAS: 29/12/2022

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA PGE/GAB Nº 007/2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores, conforme relação abaixo.

Nome	N. Funcional	Período aquisitivo	Fruição	Dias
Cleia de Souza Pires Barcelos	11551143-1	28/09/2019 a 27/09/2020	30/01/23 a 17/07/23	19
Jair Pimenta Barcelos	11225904-1	26/01/2019 a 25/01/2020	31/01/23 a 17/02/23	18

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

KLEDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1/2023/GASEC/SECAD, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34439/34299, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11740884/1	XXX.XXX.781-89	CHARLES EDUARDO SCHUSTER	ANALISTA I	2022/23000/003608	01/03/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 2/2023/GASEC/SECAD, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/09039/081152, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11605740/3	XXX.XXX.471-05	NATHÁLIA GONDIM ARAÚJO	ODONTÓLOGO	2023/23000/000003	01/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 3/2023/GASEC/SECAD, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/302147, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11848430/1	XXX.XXX.331-01	THALITA DUARTE DE SOUZA	MÉDICO	2023/23000/000001	01/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 4/2023/GASEC/SECAD, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/318757, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11808853/1	XXX.XXX.801-06	ELIZEIDE MARIA DIAS DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	2023/23000/000014	01/12/2022
002	11802251/1	XXX.XXX.321-28	FERNANDO RODRIGUES ARANTES FILHO	ASSISTENTE III	2023/23000/000015	12/12/2022
003	11810068/1	XXX.XXX.141-05	FABIOLA DE MORAES SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/000016	01/08/2022
004	11729015/1	XXX.XXX.491-93	JESSIKA LORRAYNI CANDIDO MONTEIRO GALVÃO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/000017	10/12/2022
005	11793295/1	XXX.XXX.191-64	RAFAEL SILVA VALADARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/000018	22/12/2022
006	11778385/1	XXX.XXX.251-92	TAINARA REIS DE MACEDO NASCIMENTO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/000019	21/12/2022
007	11685476/5	XXX.XXX.681-20	WAGNER MENDES DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/000020	01/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 5/2023/GASEC/SECAD, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/000318, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11565934/4	XXX.XXX.101-04	DAYANNA DIAS TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/000021	01/01/2023
002	11626500/2	XXX.XXX.891-30	HUGO CESSINE ACHCAR JUNIOR	PSICÓLOGO	2023/23000/000022	01/01/2023
003	1100203/3	XXX.XXX.461-80	MARINETH ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/000023	28/12/2022
004	11731737/1	XXX.XXX.311-77	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/000024	26/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 6/2023/GASEC/SECAD, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/000873, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11536934/5	XXX.XXX.641-05	FABIANA DE SOUSA MOURA MIRANDA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/000030	30/12/2022
002	11668792/2	XXX.XXX.801-95	KARINA DA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR I	2023/23000/000031	01/01/2023
003	11842580/1	XXX.XXX.541-48	LUCAS DA SILVA NASCIMENTO PRADO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/000032	01/01/2023
004	11668920/2	XXX.XXX.901-71	NAIZA SOUSA MOTA	AUXILIAR I	2023/23000/000033	01/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 925/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/31000/003269  
INTERESSADO(A): GRAZIELLA BARRETO SILVA  
NOME DO DEPENDENTE: Lunna Barreto Martins  
GRAU DE PARENTESCO: Filha  
NÚMERO FUNCIONAL: 888968/2  
CARGO: Agente da Polícia  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 11ª Delegacia Esp At à Mulher e Vulneráveis Arraia

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente GRAZIELLA BARRETO SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/08/2022 a 22/08/2023.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 12 dias de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4690/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/002628  
INTERESSADO(A): REGINA MARIA FIGUEIREDO GARCIA TEIXEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Enfermeiro  
NÚMERO FUNCIONAL: 239735/1  
CPF: XXX.XXX.323-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de setembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 57/58.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4691/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/002748  
INTERESSADO(A): ESTEVANE RIOS LIMA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 290200/3  
CPF: XXX.XXX.312-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de dezembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4692/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004016  
INTERESSADO(A): DEUSELINA PEREIRA DA SILVA CRUZ  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 131298/5  
CPF: XXX.XXX.788-55  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 53/54.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4693/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004361  
INTERESSADO(A): IVONETE ALVES PEREIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 477683/5  
CPF: XXX.XXX.291-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de agosto de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4694/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/003232  
INTERESSADO(A): CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA MOURA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 749506/1  
CPF: XXX.XXX.501-25  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 43/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/002845  
INTERESSADO(A): SANDRA MARIA DA SILVA DIAS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Agente de Polícia  
NÚMERO FUNCIONAL: 737231/3  
CPF: XXX.XXX.711-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 10 de agosto de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 65/66.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 44/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/005017  
INTERESSADO(A): LEANIRA PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
NÚMERO FUNCIONAL: 396210/3  
CPF: XXX.XXX.901-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de fevereiro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 55/56.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 45/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004511  
INTERESSADO(A): SANDRA MARIA MARQUES DE LIMA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 592435/4  
CPF: XXX.XXX.901-10  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 12.04.2022 a 30.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 78/79.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 46/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004330  
INTERESSADO(A): ANA MARIA SILVA SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 532037/4  
CPF: XXX.XXX.601-63  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 47/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004270  
INTERESSADO(A): ROSÂNGELA VIEIRA BORGES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 722975/1  
CPF: XXX.XXX.201-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de julho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 48/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004323  
INTERESSADO(A): VANUSIA MACHADO DE OLIVEIRA CARNEIRO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 605533/1  
CPF: XXX.XXX.321-87  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 13 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 49/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004314  
INTERESSADO(A): ROSIMAR DE SOUSA BRITO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 378322/2  
CPF: XXX.XXX.421-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de novembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 50/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004316  
INTERESSADO(A): LAUDEMIRA QUINTILIANO LEDUX  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 389605/3  
CPF: XXX.XXX.481-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de junho de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 79/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004168  
INTERESSADO(A): ELIZIETE VIANA PAIXÃO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 527844/2  
CPF: XXX.XXX.671-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de setembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 80/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004143  
INTERESSADO (A): VANDA PEREIRA LUZ  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 635033/2  
CPF: XXX.XXX.401-25  
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de julho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 81/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/003188  
INTERESSADO(A): MOISES SOARES DOS SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Médico  
NÚMERO FUNCIONAL: 171624/1  
CPF: XXX.XXX.803-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Moises Soares dos Santos, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e com base na Informação Técnica, de 12 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 82/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004166  
INTERESSADO(A): MARIA MADALENA PEREIRA SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 692909/1  
CPF: XXX.XXX.301-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de julho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 83/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/003036  
INTERESSADO(A): ALBANY OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Analista em Desenvolvimento Social  
NÚMERO FUNCIONAL: 480402/1  
CPF: XXX.XXX.701-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.12.2021 a 05.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de dezembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 95/96.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 91/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/20570/000001  
INTERESSADO(A): DANILO FERREIRA PASSARINHO  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Contador  
NÚMERO FUNCIONAL: 11140135/1  
CPF: xxx.xxx.303-20  
ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Escritório Regional de Araguaína  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 02 de janeiro de 2023, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Danilo Ferreira Passarinho, por meio do Despacho nº 4.064, de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.204, de 07 de novembro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 92/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/38960/001122  
INTERESSADO(A): PEDRO LEITE DA MATA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Operador de Máquinas  
NÚMERO FUNCIONAL: 496926/3  
CPF: xxx.xxx.751-68  
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras  
LOTAÇÃO: Coordenação de Residência Rodoviária  
MUNICÍPIO: Guarai

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 06 de dezembro de 2022, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Pedro Leite da Mata, por meio do Despacho nº 3.968, de 21 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.199, de 27 de outubro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 93/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011932  
 INTERESSADO(A): JORDANA FERNANDES OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Enfermeiro  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1251716/2  
 CPF: xxx.xxx.601-62  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi  
 MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jordana Fernandes Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.01.2023 a 01.01.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS COM LIMITAÇÕES

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §§1º e 2º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Recomenda-se ao setor de RH, que verifique o Parecer Médico encaminhado as limitações do(a) servidor(a), no desempenho das suas funções.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	ALZENICE FERREIRA CRUZEIRO	989451-6	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/27000/012671	2022/23009/093543
2	ROSILDA MILHOME LUZ	1214241-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/30550/011269	2022/23009/093550
3	SELMA GARDENE FLOR	766917-2	AUXILIAR ENFERMAGEM	2022/30550/011434	2022/23009/054304
4	VERONICA JOSEFA DA SILVA	111676-4	PROFESSORA	2022/27000/012162	2022/23009/078185
5	CATIA REGINA ABRAHAO DOS DUFFECK	693150-2	PROFESSOR NORMALISTA	2016/27000/001687	2022/23009/054303
6	NEILA REGINA LIMA FLORENCIO	597123-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/23000/000681	2022/23009/075649
7	ELANE CRISTINA FARIAS SILVA LUCENA	1237004-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/30550/011298	2022/23009/095065
8	CRISTIANE GOMES DE SOUSA RUFO	1167812-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/30550/011377	2022/23009/093539
9	WILIANY MONTEIRO ASSUNÇÃO	934231-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/30550/010786	2022/23009/093428
10	ARIANA DUARTE GOMES SILVA	1111213-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/27000/012985	2022/23009/081323
11	VALERIA ALVES PAOLINI PINHO	862141-2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2022/30550/001887	2022/23009/094356
12	VERONEIDE MARTINIANO DA SILVA ANDRADE	1190180-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/27000/012542	2022/23009/079373
13	WELLESOM LEANDRO FERREIRA	841447-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/008955	2022/23009/079311
14	MARIA DO CARMO PEREIRA SOARES	882164-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2015/27000/000120	2022/23009/079376

15	VILMA SONIA FRANCISCO DE CARVALHO	1194720-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/011145	2022/23009/054696
16	ROSY VANIA ALVES LUSTOSA	857303-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/27000/012171	2022/23009/096126
17	ADRIANA LAGO DE ALMEIDA	696915-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2010/2700/000927	2022/23009/081465
18	MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUZA	474475-5	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/27000/013255	2022/23009/096083
19	EDME ARAUJO RODRIGUES	231839-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020/27000/005370	2022/23009/079375
20	MARIA TEREZA DE JESUS RIBEIRO REIS	385302-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/34430/000442	2022/23009/081143

Palmas, 09 de Janeiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

## PORTARIA/SEAGRO Nº 5/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 2.191 - NM, publicado no D.O.E. Nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 09 de janeiro de 2023, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual
Solange da Paixão Silva	1188666-3	XXX.XXX.X42-15	Gerencia Geral de Administração	Diretoria de Agricultura, Agronegócio e Pecuária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 09 de janeiro de 2023.

Adenieux Rosa Santana  
 Secretário-Executivo

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## EDITAL CEDCA/TO Nº 05, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicado para correção

Edital de chamamento público para indicação e seleção de adolescentes que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins/CPA-TO/Gestão 2022-2023.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO TOCANTINS - CEDCA/TO, torna público o Edital de Chamamento Público para indicação e seleção de adolescentes que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins/CPA - TO/Gestão 2022-2023.

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 14 e 15, da Resolução CONANDA Nº 191, de 7 de junho de 2017, e art. 2º, da Resolução CONANDA Nº 159, de 04 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em plenária extraordinária no dia 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da administração.

## RESOLVE:

Art. 1º Publicar este Edital para indicar e selecionar até 14 (catorze) adolescentes que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins/CPA-TO/Gestão 2022-2023, que acontecerá de duas formas:

I - indicação de adolescentes no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nas entidades da sociedade civil e instituições governamentais representadas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tocantins (CEDCA/TO);

II - chamamento público para seleção de adolescentes que contemplará grupos sociais diversos de movimentos sociais, livre representação de adolescentes, que estão em acolhimento institucional e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas, afim de assegurar à diversidade de gênero, raça, orientação sexual, pessoas com deficiência, migrantes e cultural;

III - os(as) adolescentes indicados(as) e selecionados(as) serão designados(as) pelo CEDCA/TO, por meio de deliberação em resolução, para participarem do CPA, a fim de que o mandato acompanhe o período de renovação dos(as) Conselheiros(as) do CEDCA/TO.

Art. 2º Poderão compor o comitê até 14 (quatorze) adolescentes, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, indicados(as) e selecionados(as) para composição do CPA.

I - serão até 04 (quatro) adolescentes representantes indicados(as) das entidades da sociedade civil representadas no CEDCA/TO, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

II - serão até 04 (quatro) adolescentes participantes representantes indicados(as) das instituições governamentais representadas no CEDCA/TO, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

III - serão até 06 (seis) adolescentes representantes de movimentos sociais e/ou representação das diversidades por livre representação de adolescentes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos (as) por edital de chamamento público.

Art. 3º As entidades da sociedade civil representadas no CEDCA/TO devem obedecer aos seguintes critérios para indicação de adolescentes:

I - estar regularmente registradas no CMDCA;

II - ser descrita no ATO Nº 651 - DSG, 2 6.049 (16/06/2022) - CEDCA/TO respeitando o número de membros estabelecido pelo edital;

III - os(as) adolescentes devem, necessariamente, participar de alguma atividade da entidade relacionada à adolescentes.

Art. 4º Os(as) membros(as) governamentais devem obedecer aos seguintes critérios para indicação de adolescentes:

I - devem ser indicados(as) pelos órgãos governamentais descritos no ATO Nº 651 - DSG, 2 6.049 (16/06/2022) - CEDCA/TO respeitando o número de membros estabelecido pelo edital;

II - Os(as) adolescentes devem, necessariamente, participar de alguma atividade governamental relacionada à adolescentes.

Art. 5º Os(as) movimentos sociais devem obedecer aos seguintes critérios para indicação de adolescentes:

I - ter atuação na área da criança e adolescente em âmbito estadual;

II - apresentar Estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório; cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou a Carta de Princípios;

III - para aqueles que não possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), será considerado:

a) relatório de atividades desenvolvidas em 2021/2022 que comprove a atuação na área em âmbito estadual;

b) declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral do movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados (modelo fornecido pelo CEDCA/TO - Anexo I).

Art. 6º As representações livres de adolescentes devem obedecer aos seguintes critérios:

I - apresentar Carta Autodeclaratória de experiência em atividades de participação e intenção para composição no CPA.

Art. 7º A indicação e seleção de adolescentes para integrar o CPA deve respeitar os seguintes requisitos:

I - os(as) adolescentes devem ter idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos até a data da posse do CPA;

II - os(as) adolescentes devem estar regularmente matriculados(as) na rede de ensino pública ou privada no estado;

III - os(as) adolescentes devem apresentar a autorização dos pais e/ou responsável legal (modelo fornecido pelo CEDCA/TO - Anexo II) e autorização de uso de imagem e som (modelo fornecido pelo CEDCA/TO - Anexo III);

IV - os(as) adolescentes devem apresentar a identidade ou certidão de nascimento, CPF e comprovante de endereço.

Art. 8º A seleção de adolescentes para compor o CPA/TO, ocorrerá observando os seguintes critérios:

I - equilíbrio de gênero, raça e etnia;

II - 5% das vagas para pessoas com deficiência;

III - 5% das vagas para adolescentes em situação de medida socioeducativa;

IV - representatividade do território, considerando as 7 regionais da CIB - Comissão Intergestores Bipartite do SUAS no Tocantins;

V - municípios com maior densidade demográfica dentro de cada uma das 7 regiões do estado, com base na divisão do CEDCA/TO, por meio da Resolução nº 7, de 05 de maio de 2021;

VI - menor faixa etária dos(as) adolescentes;

VII - vulnerabilidade dos(as) adolescentes indicados(as)/inscritos(as) estabelecida a partir do território que residem.

Art. 9º A verificação de todos os documentos das entidades da sociedade civil, das instituições governamentais, dos movimentos sociais e livres representações de adolescentes, do atendimento aos requisitos de indicação e observância dos critérios de seleção será responsabilidade da Comissão de Seleção do CPA, composta por:

I - 03 (três) membros da atual composição do CEDCA/TO;

II - Presidente do CEDCA/TO;

III - Vice-presidente do CEDCA/TO.

Art. 10. O processo para composição do CPA compreenderá as seguintes fases:

I - lançamento do edital;

II - inscrição;

III - habilitação de caráter eliminatório;

IV - homologação do resultado final seleção.

Art. 11. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, via Google Forms: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyXFx3prEbY8lhg19iWShm-cShoWylAr4o99Kxw5dWGhKxJg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyXFx3prEbY8lhg19iWShm-cShoWylAr4o99Kxw5dWGhKxJg/viewform?usp=sf_link), no período de 11 de janeiro de 2023 à 11 de fevereiro de 2023, conforme disposto abaixo:

I - apresentação de dados sobre o(a) adolescente;

II - apresentação de dados sobre o(a) adulto de referência que acompanhará a participação do(a) adolescente no CPA;

III - submissão das documentações respeitadas as entidades da sociedade civil, instituições governamentais, movimentos sociais ou representações livres;

IV - submissão das documentações respeitadas ao art. 7º desse edital.

Parágrafo único: Os Anexos I, II, e III supracitados neste edital estão disponíveis para download no site <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bj55rv>.

Art. 12. Na fase de habilitação, será verificado o atendimento a documentação solicitada pelo edital, requisitos e critérios de seleção.

I - a inobservância destes itens acarretará na nulidade da inscrição.

Art. 13. O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CEDCA/TO e publicado no site do CEDCA/TO: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bj55rv>, até o dia 16 de fevereiro de 2023.

Art. 14. Caberá recurso ao resultado preliminar da seleção no prazo de 16 de fevereiro de 2023 e 20 de fevereiro de 2023, por meio do e-mail do CEDCA/TO: [cedca.crianca@gmail.com](mailto:cedca.crianca@gmail.com).

Art. 15. O resultado final da seleção será divulgado pelo CEDCA/TO e publicado no site eletrônico: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cedca/6e4g2bj55rv>, até o dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 16. O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA/TO, em Assembleia Extraordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023.

Art. 17. É atribuição dos (as) adolescentes que compõe a CPA:

I - acompanhar o CEDCA/TO na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Resolução CONANDA nº 191, de 07 de junho de 2017;

II - participar das atividades e Plenária do CEDCA/TO, observando a paridade de gênero e a diversidade;

III - apresentar ao CEDCA/TO propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e temas para deliberação;

IV - participar dos encontros e assembleias do CEDCA/TO, com direito à voz, na forma da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017;

V - fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao CEDCA;

VI - opinar sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência;

VII - acompanhar as ações do CEDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - propor o modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;

IX - acompanhar a seleção dos membros que comporão o comitê de adolescentes subsequente;

X - participar de eventos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - indicar 3 (três) representantes titulares, e 03 (três) suplentes, para participar da organização da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto membro da comissão organizadora;

XII - indicar 04 (quatro) representantes, sendo 01 (um) titular e 03 (três) suplentes, para participar da CPA-CONANDA;

XIII - participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas por cada conselho municipal.

Art. 18. O presente Edital, respetivos anexos e decisões da comissão de seleção do CPA, ficarão à disposição dos(as) interessados(as) no site eletrônico do CEDCA/TO.

Art. 19. Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão de seleção do CPA/TO e ao CEDCA/TO, pelo e-mail [cedca.crianca@gmail.com](mailto:cedca.crianca@gmail.com), indicando como assunto: seleção CPA/TO ou através de contato telefônico: 3214-6094.

Art. 20. A atuação dos(as) adolescentes que irão compor o CPA/TO-Gestão 2022-2023 não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes na condição de convidados ou observadores.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 22. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital	11/01/2023
Período de inscrições	11/01/2023 à 12/02/2023
Análise de documentos	13/02/2023 à 15/02/2023
Publicação do Resultado Preliminar	16/02/2023
Prazo para Recurso	16/02/2023 e 20/02/2023
Análise dos Recursos	21/02/2023 e 22/02/2023
Publicação do Resultado Final	23/02/2023
Assembleia Extraordinária do CEDECA/TO de Homologação do Resultado	24/02/2023

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JULANE MARISE GOMES DA SILVA  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição do (nome do movimento social) no edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante

ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ADOLESCENTE INDICADO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ domiciliado (a) e residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de (UF) \_\_\_\_\_, AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Tocantins (CPA-TO) Gestão 2022-2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) responsável legal

## ANEXO III

## AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E SOM

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no art. 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas Leis (art. 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17 do ECA).

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, na condição de Responsável legal de, ..... anos, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de participação do(a) adolescente - CPA/CMDCA, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do(a) responsável legal do(a) adolescente

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEDUC Nº 23, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/017072

Número do Contrato: 106/2022

Fiscal do Contrato: Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula nº 1212974-3  
Substituto de Fiscal: Celestina Maria Pereira de Souza, matrícula nº 989530-3

Contratada: Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais LTDA  
CNPJ: 08.623.848/0001-89

Comissão para Recebimento

Lúcia Bento da Luz Bitencourt, matrícula nº 495697-2;  
Gilda de Sousa Loureiro, matrícula nº 1028316-2;  
Roberto Carlos Costa Gomes, matrícula nº 11544295-5;  
Tânia Cristina Silva Botelho, matrícula nº 708425-3;  
Laeste Ferreira dos Santos, matrícula nº 11735848-2;  
Mariana Alencar Jorge, matrícula nº 453071-4;  
Rosângela Mendes Maciel Santos, matrícula nº 936940-1;  
Cleiciane Américo Nunes, matrícula nº 1136143-5;  
Júlia Maria Pedreira, matrícula nº 328690-3;  
Milena Birche Richart, matrícula nº 290364-5;  
Roseane Carreiro Costa, matrícula nº 1051300-11;  
Tânia Sirlei Barreto Lopes, matrícula nº 1208926-3;  
Leisiane Soares Leite da Silva, matrícula nº 1055330-3.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Educacionais de Assessoramento, Formação, Confecção e Distribuição de Material Impresso em Língua Portuguesa e Matemática às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º São Atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação Básica sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Educação para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 24, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

**LOTAR**

o servidor JOSÉ MARTINS DE FRANÇA, matrícula nº 882838-2, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Cristo Rei, no município de Pedro Afonso, a partir de 1º de janeiro de 2023, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 25, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

**REMOVER, a pedido**

ANAPAUAAARANTESARRUDA, Analista III, número funcional 11761083-1, com lotação na Diretoria de Obras desta Pasta, no município de Palmas, para a Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 6 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 26, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

**LOTAR**

o servidor ARNALDO PEREIRA LOGRADO, matrícula nº 505733-3, Professor da Educação Básica, na Superintendência de Gestão de Pessoas, na Sede desta Pasta, a partir de 1º de janeiro de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

PROCESSO Nº 2022/27000/005515  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: MONTANA SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - EPP.  
CNPJ: 19.200.109/0001-09  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Armada, com o Fornecimento Integral de Peças, Equipamentos, Dispositivos, Acessórios e demais itens de Segurança e Mão-de-Obra Especializada para o desempenho do serviço para os prédios da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.  
VALOR TOTAL ANUAL DA ATA: R\$ 5.393.815,20 (cinco milhões trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de janeiro de 2023.  
Secretário Executivo - Unidade Gerenciadora: Eder Martins Fernandes  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Mário Pinheiro Martins

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2021/27000/017270  
CONTRATO Nº: 003/2022  
ADITIVO Nº: 01  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
CNPJ: 34.028.316/7883-47  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.  
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 14/01/2023.  
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representante Legal da Contratada.  
Gustavo Pereira Ferreira - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/27000/013465  
CONTRATO Nº: 108//2022  
ADITIVO Nº: 01  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: RBL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA  
CNPJ: 11.837.115/0001-51  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.  
VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022.  
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022.  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Luiz Bispo Bezerra-Representante Legal da Contratada

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE-  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS****PORTARIA Nº 01, DE 6 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Joaquim Bueno e Silva Filho, matrícula nº 752918-6.

## EQUIPE DE APOIO:

Ana Cleide Luiz dos Santos Alves, matrícula nº 97811-10;

Itamar Jose da Costa, matrícula nº 598802-3;

Maria Alcina Ramos Gomes, matrícula nº 102018-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de 01 (um) ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENILZA MACHADO CARDOSO  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO*

**PORTARIA Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Francisco de Assis Pereira do Nascimento, matrícula nº 1095170-6.

## EQUIPE DE APOIO:

Rosália Maria Alves de Oliveira, matrícula nº 9936971-3;

Ana Carla Oliveira de Souza, matrícula nº 11838566-1;

Wéllery Bonfim Oliveira Lima, matrícula nº 11733330-1.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDISA NEVES DA CRUZ  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR, CNPJ/MF: 01.230.241.0001/90 sob o nº 798, localizada na Avenida Raimundo José Marinho, por meio do (a) pregoeiro (a) Ana Cristina Messias de Oliveira Costa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior - Sítio Novo/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 31 de janeiro de 2023 às 10h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3446-1168 e através do e-mail: [colegioribasjuniorstio@gmail.com](mailto:colegioribasjuniorstio@gmail.com).

Sítio Novo - TO, 6 de janeiro de 2023.

OSMARINA MARINHO COSTA DA SILVA  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS, CNPJ nº 01.221.145/0001-85, localizada na Av. Ana Maria de Jesus, nº 1020, Lagoa Azul, Alvorada-TO, por meio do (a) pregoeiro(a) Alexandre Ferreira Pimentel, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana Maria de Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 25 de janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3353-1630 e através do e-mail: [anamaria@ue.seduc.to.gov.br](mailto:anamaria@ue.seduc.to.gov.br).

Alvorada - TO, 6 de janeiro de 2023.

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES de Formoso do Araguaia/TO, CNPJ: 01.263.350/0001-03, localizada na Rua 08, s/nº, Centro, Formoso do Araguaia - TO, por meio da Pregoeira Edileide Costa Coelho Sales, tornam público a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar para fornecimento de Alimentação no ano de 2023 aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tiradentes da Regional de Gurupi, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 01/2023. Abertura: às 08h00min (Horário de Brasília), do dia 26 de janeiro de 2023. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Formoso do Araguaia/TO, 5 de janeiro de 2023.

MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO JERUSALÉM-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO JERUSALÉM, CNPJ nº 03.227.172/0001-02, localizada na Avenida 111, S/N - Jardim Aliança - Aliança do Tocantins - TO, por meio do (a) pregoeiro(a) Tatiana Martins da Costa Mendes, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Educandário Evangélico Jerusalém, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99241-9316 e através do e-mail: [educadariojerusalem@ue.seduc.to.gov.br](mailto:educadariojerusalem@ue.seduc.to.gov.br)

Aliança do Tocantins/TO, 6 de janeiro de 2023.

ANECIR VASCONCELOS GARCIA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO, CNPJ nº 10.450.172/0001-10, localizada na Avenida Roraima, nº 1990, Qd: M, Lt. 06, Vila Alagoana - Gurupi-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Chayanne Moreira Fonseca, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 20 de janeiro de 2023 às 8h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3313-3548 e através do e-mail: [financeiropassoapasso@ue.seduc.to.gov.br](mailto:financeiropassoapasso@ue.seduc.to.gov.br).

Gurupi - TO, 6 de janeiro de 2023.

MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS, CNPJ nº 01.431.377/0001-68, localizada na Avenida Progresso, nº 1.141, Centro - São Valério-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Viviele Gonçalves dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 26 de janeiro de 2023 às 10h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3359-1141 e através do e-mail: [reginacampos@ue.seduc.to.gov.br](mailto:reginacampos@ue.seduc.to.gov.br).

São Valério - TO, 6 de janeiro de 2023.

REGINA GOMES VALADARES DIAS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR, CNPJ nº 01.086.979/0001-25, localizada na Rua 13 de Maio, 1420, Centro - Axixá do Tocantins - TO, por meio do pregoeiro José de Ribamar Oliveira Silva Maranhão, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 30 de janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3444-1217 e através do e-mail: [colegioribasjunioraxixa@gmail.com](mailto:colegioribasjunioraxixa@gmail.com).

Axixá do Tocantins - TO, 9 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA SEFAZ Nº 20/2023/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 29, incisos I e II, do Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que trata da Execução Orçamentário-Financeira para o exercício de 2022, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para abrigar a Agência Avançada em Araguatins/TO, durante realização de reforma no prédio da sede da unidade, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o funcionamento da Agência Avançada é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II. o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III. o Parecer Jurídico nº 4/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2022/25000/001183.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor de Iveluz Rodrigues dos Reis Lacerda, CPF nº xxx.xxx.xxx-34, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência Avançada em Araguatins/TO, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, aos 09/01/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 22/2023/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 29, incisos I e II, do Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que trata da Execução Orçamentário-Financeira para o exercício de 2022, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para continuidade da Agência de Atendimento em Pau D'Arco/TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o funcionamento da Agência de Atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II. o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

III. o Parecer Jurídico nº 3/2023/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2022/25000/001176.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor de Sebastiana da Silva Leão, CPF nº xxx.xxx.xxx-87, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Pau D'Arco/TO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 21.209,52 (vinte e um mil e duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme MEMORANDO SEFAZ/SAT/Nº 986/2022, SGD 2022/25009/083475.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, aos 09/01/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
CNPJ: 25.086.034/0001-71  
CONTRATO: Nº 37/2022  
PROCESSO Nº 2022/25000/000872  
Publicado no Diário Oficial nº 6.243, página 14, do dia 05 de janeiro de 2023.  
Onde se lê: VIGÊNCIA: A vigência do contrato é por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.  
Leia-se: VIGÊNCIA: A vigência do contrato é por tempo indeterminado, a partir de 1º de janeiro de 2023.  
Secretaria da Fazenda de Estado do Tocantins, 06 de janeiro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 38/2022  
PROCESSO Nº: 2022/25000/000573  
Nº AUTOMÁTICO: 22001869  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.  
CNPJ: 81.243.735/0009-03  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS, para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS-SEFAZ/TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.917.000,00. (Um milhão, novecentos e dezessete mil reais).  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DETALHADA: 759/0000240888888  
VIGÊNCIA: Terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Paulo Cesar Heluy Rodrigues - Representante Legal.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 291, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/501260, formalizado pelo Sr. WELLISON DA SILVA LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-69, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 224/2022, às fls. 17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0L MC4, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxE - xx79 e RENAVAM xxxxx497346;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 292, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6140/500505, formalizado pela DIOCESE DE PORTO NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-27, com sede no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 221/2022, às fls. 26/27, dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao veículo FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD, ANO FAB./MOD. 2021/2021, PLACA xxD - xx90 e RENAVAM xxx3915811, de propriedade da requerente;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 293, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6640/500095, formalizado pelo Sr. MÁRCIO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-15, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 233/2022, às fls. 30/31 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ, ANO FAB./MODELO 2018/2018, PLACA xxM - xx13 e RENAVAM xxx0282026;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2021 e 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 294, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500547, formalizado pela Srª MANOELINA DE FÁTIMA NOGUEIRA FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-78, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 230/2022, às fls.48/49 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0TAT HB, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxF - xx00 e RENAVAM xxx6265085;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 295, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2017/6040/504749, formalizado pela Srª DENILZA INÁCIO MONTELO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-04, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 229/2022, às fls. 36/37 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS HB XLPLUSAT, ANO FAB./MODELO 2018/2019, PLACA xxG - xx29 e RENAVAM xxxxx259251;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2019, 2020, 2021 e 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 296, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/505065, formalizado em nome de REBECA TEREZAN ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-59, por meio de seu genitor Sr. RAIMUNDO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-34, residentes e domiciliados no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 228/2022, às fls. 36/37 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxE - xx30 e RENAVALM xxxx5631843;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 297, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/500723, formalizado em nome de HEITOR RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-90, por sua genitora, Srª SÔNIA ROSA DE BARROS NAZARÉ, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x62-53, residentes e domiciliados no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 231/2022, às fls. 40/41 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A, ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxC - xx90 e RENAVALM xxxx2124942;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2021 e 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 298, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500443, formalizado pelo Sr. ALBERTO SEVILHA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x08-82, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 232/2022, às fls. 55/56 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS S DRCT CVT, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxE - xx36 e RENAVALM xxxx4990153;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2021 e 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 299, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504874, formalizado pelo Sr. DOVASC SANTANA TAVARES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-89, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 227/2022, às fls. 36/37 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CIVIC EX CVT, ANO FAB./MOD. 2021/2021, PLACA xxD - xx19 e RENAVALM xxxx3463692;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 300, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500694, formalizado pela Srª MARIA ROSILDA XAVIER DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x12-15, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 239/2022, às fls. 32/33 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER T A PR, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxD - xx50 e RENAVAL xxx3469810;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 301, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/500431, formalizado pelo Sr. GEOVANI BRAGA COELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-15, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 236/2022, às fls. 21/22 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L AF5, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxF - xx01 e RENAVAL xxx3405203;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 302, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/501639, formalizado pelo Sr. REGINALDO ARAUJO DOURADO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 238/2022, às fls. 17/18 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/TORO ENDURANCE AT, ANO FAB./MODELO 2018/2019, PLACA xxM - xx49 e RENAVAL xxx4913360;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 303, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/502744, formalizado pelo Sr. GALDÊNCIO RODRIGUES COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x32-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 237/2022, às fls. 23/24 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/TRACKER T. A., ANO FAB./MODELO 2020/2021, PLACA xxF - xx65 e RENAVAL xxx3273949;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 304, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/502481, formalizado pela FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-54, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 235/2022, às fls. 42/43 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo VW/KOMBI, ANO FAB./MOD. 2007/2007, PLACA xxX - xx34 e RENAVAL xxx4500074, de propriedade da requerente;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 305, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/500632, formalizado pela Srª ELIANE FRANCISCA WANDERLEY LOPES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x22-53, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 242/2022, às fls. 22/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTAX/ETIOS SD XPLUS AT, ANO FAB./MODELO 2018/2019, PLACA xxI - xx28 e RENAVAL xxx1602183;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 306, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500365, formalizado pela Srª MARIA LEILA RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-10, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 244/2022, às fls. 47/48 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.0M EVOLUTI, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxB - xx36 e RENAVAL xxx7796380;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 307, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6010/500395, formalizado pelo Sr. EDIVALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-49, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 243/2022, às fls. 41/42 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/LOGAN ZEN16CVT, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxC - xx69 e RENAVAL xxx8428302;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 308, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6640/500290, formalizado pelo Sr. GERCIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 245/2022, às fls. 28/29 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxB - xx19 e RENAVAL xxx7393793;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 309, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6640/500075, formalizado pelo Sr. MILTON PALHARES VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 247/2022, às fls. 27/28 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxA - xx42 e RENAVAL xxx9197198;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 310, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/501709, formalizado pelo Sr. ADEMAR FRANCISCO DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x16-38, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 252/2022, às fls. 19/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS HLAD, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxF - xx29 e RENAVAL xxx1665754;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. Abertura dia 20.01.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (servidor, unidade de armazenamento, cluster e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA DO TOCANTINS SEFAZ/TO. Proc. 2022/25000/00526. Recursos: recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023. Abertura dia 23.01.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo e permanente (bandeja, copos, garrafas e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU/TO. Proc. 2022/17010/001.054. Recursos: Não vinculado de impostos e Recursos vinculados a fundos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA SEINF Nº 03/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado por meio do ATO Nº 1.124 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 6.087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, no art. 30, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no art. 173, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, em demais normas aplicáveis, e, ainda,

CONSIDERANDO que a administração pública deve buscar sempre a eficiência, eficácia e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a elaboração de plano anual de férias propicia à Administração, aos administrados e à sociedade uma gestão mais eficiente e eficaz na medida em que otimiza a prestação do serviço público e contribui para o planejamento pessoal dos servidores, para o controle financeiro do Estado e para à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que o art. 86, da Lei Estadual de nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, dispõe que as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado, sendo que o restante do período interrompido deve ser gozado de uma só vez, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração, por meio do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/GASEC/Nº 054/2016 - (SGD nº 2016/23009/26795), destaca que nos termos do "art. 83 Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, os servidores deste Poder Executivo fazem jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço", e, que, deste modo, "é de interesse da Administração Pública que o seu pessoal possa gozar deste direito sem que seja acumulado, haja vista que o trabalho em excesso por parte dos servidores, ao invés de benesses, pode acarretar em prejuízos à administração e ao próprio servidor", e, diante disto, determinou "que os requerimentos de férias sejam analisados com acurado zelo, devendo ser observado, para todos os efeitos, o limite máximo de 02 (dois) períodos acumulados, recomendando o indeferimento das cartas de férias cujos pedidos ultrapassem tal demarcação, impelindo os servidores a fruirm o direito na correta ocasião, priorizando o usufruto das férias referente ao período aquisitivo mais antigo não usufruído";

CONSIDERANDO que o OFÍCIO CIRCULAR/Nº 084/DGF/GABSEC/SECAD - (SGD nº 2015/23009/29335), (...) "as férias anuais remuneradas servem para descanso e reparação física e mental do servidor/empregado. Sua finalidade é pautada na reestruturação do organismo após um período em que foram despendidas energias para o exercício da atividade laboral." (...);

CONSIDERANDO que o OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 77/2018/GASEC - (SGD nº 2018/23009/070852), dispõe acerca da padronização dos procedimentos do Poder Executivo Estadual em relação à concessão de férias aos servidores deste Estado que se encontrem afastados de suas funções por motivo de Licença para Desempenho de Mandato Classista, Licença Médica e Maternidade e/ou Licença para Estudos no País ou Exterior;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que seja elaborado o plano de gozo de férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas de todos os períodos e de todos os servidores desta Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

§1º Para os servidores que possuem férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas, deverá ser observado o quantitativo mínimo de marcação de 90 (noventa) dias de férias por ano, ou a totalidade das férias, caso o acúmulo seja inferior a 90 (noventa) dias, cuja gozo deverá ocorrer a partir de 01/03/2023.

§2º Todas as chefias de setores e unidades desta Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação, terão o período de 05 a 10 de fevereiro de 2023 para efetuar a validação ou correções dos períodos solicitados pelos seus servidores, cabendo-lhes:

a) observar rigorosamente as férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas e o quantitativo de servidores em férias no mesmo período;

b) promover a devida análise e eventuais ajustes quanto a opção de férias dos servidores de modo a resguardar a continuidade dos serviços, a conveniência e a oportunidade da Administração;

c) proceder o sucessivo encaminhamento às respectivas chefias imediatas, por meio do sistema informatizado de férias, para que cada grau hierárquico homologue ou realize eventuais retificações, adequações ou consolidações, antes do envio ao nível hierárquico subsequente.

Art. 2º Fica vedada marcação de férias do titular do cargo de chefia e do seu substituto legal no mesmo período.

Art. 3º Havendo recusa do servidor em indicar os meses que prefere o gozo de sua(s) férias não registradas - não marcadas/não gozadas - interrompidas e suspensas e as férias regulares anual objeto do plano de férias de 2023, cada grau hierárquico, dentro da sua competência, deverá proceder à marcação dos respectivos períodos, considerando a conveniência e a oportunidade da Administração, registrando o fato para a apuração de eventual responsabilidade por quem de direito.

Art. 4º Determinar ao Departamento de Administração e ao de Gestão de Pessoas que preste as orientações aos servidores e as respectivas chefias no período de marcação e análise, visando a antecipar eventuais retificações ou adequações.

Art. 5º Determinar que, nos casos de remoção ou cessão do servidor para nova unidade, seja incluída na proposta de remoção ou cessão o período de gozo de férias do servidor para que a chefia da nova lotação do servidor possa, se necessário, adotar em tempo hábil, eventuais alterações no plano de férias considerando a situação da unidade recebedora.

Art. 6º Determinar que eventuais e futuras solicitações de alteração, readequação da data de fruição do período de férias do plano das férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas, por remoção ou cessão, deverão ser encaminhados via sistema informatizado de pessoal ao Departamento de Administração e ao de Gestão de Pessoas, para que se manifestem Préviamente à decisão do gestor da pasta.

Art. 7º Aplicam-se aos períodos de férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas, as disposições previstas para as férias regulares.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Secretário - Respondendo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/27000/011518 - SEDUC**

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 56/2022 realizada no dia 06 de janeiro de 2023 às 10h00min, que tem como objeto a Execução da cobertura de quadra poliesportiva existente e passarela coberta, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral de Combinado, em Combinado/TO, restou DESERTA, por motivos de inexistência de interessados.

Palmas - TO, 6 de janeiro de 2023

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38970/000024 - ATS**

A Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 157/2022/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, apresentada no dia 05/12/2022 às 10h00min, conforme Ata, análise da Comissão e da área técnica, através do Parecer Técnico nº 03/2022/DIP da Diretoria de Produção - ATS, referente a qualificação técnica constante nos autos, da Tomada de Preços supra que tem como Contratação de serviços de engenharia consultiva para a elaboração de projetos de ampliação/melhorias de SAA (Sistemas de Abastecimento de Água) de municípios do estado do Tocantins, incluindo a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar - RTP), serviços de campo, projetos básicos e executivos, informa:

Empresas Habilitadas:  
CONSÓRCIO AMEC - SEEO;  
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI;  
SANEVIAS CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA;  
URB CONSTRUTORA LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail, para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 06 de janeiro de 2023.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2022 13010 00123  
CONTRATO Nº: 01/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
CONTRATADA: VIDROLAR VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
OBJETO: CONFECÇÃO DE QUADROS PARA MOLDURAS.  
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.  
SIGNATÁRIOS: SERGISLEI SILVA DE MOURA, contratante e ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA, contratada.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 1234/2022/SES/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN nº 593/2018, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e discricção nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem. Cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional De Arraias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Regional de Arraias para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Samuel Barbosa de Andrade	COREN - TO 311140	Enfermeiro
Vandréia de Almeida Ribeiro	COREN - TO 632034	Enfermeira
Eliane Balista Marçal	COREN - TO 80054	Enfermeira
Ricardo Dias Teixeira	COREN - TO 154981	Enfermeiro
Francisca do Carmo Rocha Santos	COREN - TO 536295	Aux. de Enfermagem
Rosimeire da Cruz	COREN - TO 005202	Téc. de Enfermagem
Romilde Santana Braúna de Oliveira	COREN - TO 353653	Téc. de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1235/2022/SES/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comissões do Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Pedro Afonso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Pedro Afonso para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Ruth Borges do Nascimento	CRF 560	Farmacêutica
Eduardo Henrique Carvalho da Silveira	CRF 1382	Farmacêutico
Augusto Rodrigues Sales	CRM 2437	Médico
Lara Stephany Moraes Santos	COREN 722637	Enfermeira
Sebastiana da Silva	Matricula 964806-9	Assistente de Serviço a Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIANº 1239/2022/SES/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comissões do Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Alvorada para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Cristiane de Souza Guimarães	CRF 1120	Farmacêutica
Rafael Vernier	CRF 455	Farmacêutico
Amanda Lustosa Rodrigues Meireles	CRM 3508	Farmacêutica
Eloisa Raquel dos Santos Barbosa	COREN 474231	Enfermeira
João Humberto Teixeira	CRM 1233	Médico
Cintia Bezerra da Rocha Naves	CRM 2124	Médica
Graça de Maria de Sousa Mota	COREN 40578	Enfermeira
Janistela Pereira Maracalpe da Silva	Matricula 9287366	Assistente Administrativo
Antonio Furtado Pimentel	Matricula 3231145	Assistente de Serviço de Saúde
Diego Vieira Barbosa	CRF 3573	Farmacêutico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 3/2023/SES/GASEC, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN nº 593/2018, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros, bem como, resguardar o sigilo e discrição nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem. Cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional De Alvorada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Regional de Alvorada para o ano 2022/2024:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Cesar Junior Bandeira	COREN - TO 131650	Enfermeiro
Tatiane Andreia Schwinn Ramos	COREN - TO 170984	Enfermeira
Guiomar Rodrigues de Souza	COREN - TO 686703	Téc. de Enfermagem
Janaina Mota de Carvalho Lopes	COREN - TO 001125	Enfermeira
Leidiane Rodrigues da Silva	COREN - TO 206036	Enfermeira
Abadio Rodrigues da Silva	COREN - TO 397319	Téc. de Enfermagem
Cristiane Monteiro Gomes	COREN - TO 397317	Téc. de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 4/2023/SES/GASEC, DE 04/01/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando que um membro titular da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - COMPE II não faz mais parte dos quadros de servidores da Corregedoria da Saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade as apurações dos processos que estão na competência da COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, provisoriamente, o membro titular da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - COMPE II, a servidora pública Viviane Paula Ferreira, matrícula 935545-1, pela servidora pública Aracy Pereira Pacini, matrícula 499265-3, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos que se encontram sob sua responsabilidade.

Parágrafo único: A Comissão ficará composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Saulo Fernando Guedes da Silva	Presidente	11695765-1
David Henrique Aires Nunes	Membro	63633/1
Aracy Pereira Pacini	Membro Substituto	499265-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 14/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 173/2022  
PROCESSO nº 2022/30550/003458  
EMPRESA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Substrato Cromogênico Enzimático ONPG-MUG.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Karine Barbosa da Silva Matrícula: 47081-2	Maria Simone Lopes da Silva Andrade. Matrícula: 1269232-1	Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 04 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 16/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 185/2022  
PROCESSO nº 2022.30550.012324  
EMPRESA: NEOLAB LABORATÓRIO CLINICO LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços laboratorial de Análises Clínicas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Valdemar Pires De Oliveira Matricula 1234722-1	Fabrício Flor Silva Matricula 11533943-3	João Carlos Dias Medeiros Matricula: 128466-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I -acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 04 de Janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 17/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 185/2022  
PROCESSO nº 2022/30550/012324  
EMPRESA: NEOLAB LABORATÓRIO CLINICO LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos serviços laboratorial de análises clínicas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Ademir Elias Matrícula: 122769-6	Valdeni Soares Borges Matrícula: 22787-1	Daniel Augusto Tramontini Matrícula: 11159634-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 04 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 18/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 185/2022  
PROCESSO nº 2022.30550.012324  
EMPRESA: NEOLAB LABORATÓRIO CLINICO LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços laboratorial de Análises Clínicas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE DIANOPOLIS	Thelia Valente Amorim Matrícula: 983175-2	Polyana Maria Andrade Aires Matrícula: 1056204-1	Jose de Ribamar Gomes Filho Matrícula: 11734302-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 04 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 19/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 950/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6187, de 10 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 87/2022, na UCT Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 87/2022  
PROCESSO nº 2021/30550/007022  
EMPRESA: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Conjunto integrado de insumos para dosagem quantitativa de Hemoglobina Capilar e locação de equipamentos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UCT Porto Nacional	Gabriela Aquino de Alcântara Almeida Mat.: 11594217-2	Adriana Vilarinho de Nazaré Mat.: 11509570-4	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 04 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
E VALOR AO CONTRATO Nº 151/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.009336  
 PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012664  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
 CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA  
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 151/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 11 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
 FONTE: 600.0000.250  
 VALOR: R\$ 76.805,66 (setenta e seis mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023  
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE  
 Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004706**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 386/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	8.112	COMPRIMIDO	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARD	ACCORD	R\$ 0,53	R\$ 4.299,36
VALOR TOTAL						R\$ 4.299,36

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
 Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 07.847.837/0001-10

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2022/30550/010874**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 9 - DESCARTÁVEIS - FRALDAS, COLCHÕES, ROLOS, CUNHAS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS, destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2022/30550/011741**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de para eventual e provável aquisição de Líquidos, Sais e Reagentes destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: [airp.sesauto@gmail.com](mailto:airp.sesauto@gmail.com).

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2023.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2022**

Site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário de escritório e afins com montagem, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins. A prorrogação ocorre pela necessidade de análise de pedido de impugnação e esclarecimentos. (Processo nº 2022/30550/010763).

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2023.

**Maurício Mattos Mendonça**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 430/2022 - Processo 2022/30550/009225.  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para Cirurgia Oncológica por Vídeo, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/02/2023 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 432/2022 - Processo 2022/30550/009565.  
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de Prótese personalizada de Articulação Temporomandibular - ATM, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/02/2023 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Processo 2022/30550/011208.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEIOS DE CULTURA destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (GLSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/02/2023 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Processo 2022/30550/009253.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - GRUPO 4 - CANULAS, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/02/2023 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Processo 2022/30550/009252.  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/02/2023 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2023.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 386/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004706, conforme segue:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 4.299,36.

O valor total adjudicado R\$ 4.299,36. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando disposto no inciso XIV, art. 116, do Decreto nº 5.979 - Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.418, de 13/08/2021, que compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública delegar atribuições ao Secretário-Executivo, Superintendentes e Diretores;

Considerando a solicitação do Delegado-Geral Adjunto, por meio do Ofício nº 10/2023 - GAB/DGPC/SSPTO;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir força-tarefa no âmbito da Diretoria de Inteligência Policial - DIP e Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO, para dar apoio à 11ª Delegacia de Polícia/11ª DP - Araguatins, objetivando auxiliar nas investigações referentes ao Inquérito Policial nº 15334/2022, instaurado para apuração do homicídio que vitimou o Sr. Raimundo Nonato Silva Oliveira.

Art. 2º Os policiais civis que irão compor a força-tarefa mencionada no artigo anterior, serão designados em ordem de missão pelos respectivos diretores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 06 de janeiro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Estadual, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

Considerando que o princípio da eficiência é um dos norteadores da administração pública, tendo sido incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

Considerando que, consoante doutrina abalizada, o princípio em tela impõe a todo agente público que realize suas atribuições com presteza e rendimento profissional, não apenas observando a legalidade, mas buscando resultados positivos para o serviço público, além do atendimento das necessidades da sociedade;

Considerando o Estatuto dos Policiais Civis, Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, e demais normativas legais;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP-TO, o processo de indicação para ingresso no curso de pós graduação *LATO SENSU* em políticas e gestão em segurança pública, publicado o Edital 024/ESPOL, no Diário Oficial nº 6218 e Boletim Interno nº 346.

Art. 2º O curso é destinado aos operadores de Segurança Pública e servidores efetivos lotados em qualquer unidade da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação.

Art. 3º As 39 (trinta e nove) vagas não preenchidas através do certame e o cadastro de reserva, serão distribuídos por meio de indicação do Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins, podendo, inclusive, contemplar servidores administrativos efetivos lotados em qualquer unidade da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, conforme item 13.2 do Edital 024/ESPOL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## ANEXO I

## Quadro de Vagas

Grupo	Quantidade de Vagas	Descrição
I	39	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adoaldo Aquino Alencar Junior</li> <li>2. Ana Maria Barros Varjal</li> <li>3. Anderson Barros Arraes</li> <li>4. André José Marques da Silva</li> <li>5. Barbara Emanuelle Lopes da Silveira</li> <li>6. Carlos Henrique da Silva</li> <li>7. Charles Rodrigues de Araújo</li> <li>8. Claudilene Dantas de Moraes</li> <li>9. Cleudson Araújo Correia</li> <li>10. Denubia Lopes Lima</li> <li>11. Deuzivan Soares Cruz</li> <li>12. Diego Aparecido Correia de Aguiar Guimarães</li> <li>13. Diêverson Martins dos Reis</li> <li>14. Donita Alves da Silva</li> <li>15. Elaine da Silva Monteiro Tonon</li> <li>16. Elivânia Oliveira Dias</li> <li>17. Emerson Castro Alves</li> <li>18. Francisco Alessando Pimentel Sousa</li> <li>19. Fransber Alves de Oliveira</li> <li>20. Guilherme Pereira Couto Moreira</li> <li>21. Gustavo Soares Oliveira</li> <li>22. Hello Lopes de Souza</li> <li>23. Hidelana Gladys Passos Lima</li> <li>24. Iranildo Sales de Almeida</li> <li>25. Izabel Ferreira Mendes</li> <li>26. João Markus da Silva Mota</li> <li>27. Joelberth Nunes de Carvalho</li> <li>28. Joselene de Sá Silva</li> <li>29. Juracy Gomes Pereira Jacomo</li> <li>30. Luiz Antônio Paulino Tranqueira</li> <li>31. Marciane Santos Leite</li> <li>32. Marcilia Cardoso de Oliveira</li> <li>33. Nivaldo Antunes Siqueira</li> <li>34. Paula Angélica Glória</li> <li>35. Rafael Santos e Silva</li> <li>36. Reinaldo Ramos de Melo</li> <li>37. Samara Telles Camargo</li> <li>38. Vinicius Resende Gonçalves</li> <li>39. Wanessa Cabral Ferreira da Silva</li> </ol>

## ANEXO II

## Quadro de Vagas-Cadastro de Reserva

Grupo	Quantidade de Vagas	Descrição
II	6	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Weverton Diogo do Prado</li> <li>2. Wesley Pereira Pires</li> <li>3. Naira Martins Tavares</li> <li>4. Carlos Alexandre Godoy de Rezende</li> <li>5. Elisa dos Reis Viana Magalhães</li> <li>6. Rodrigo Meireles Mattos Rodrigues</li> </ol>

## AGETO

**PORTARIA AGETO Nº 02/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM. Publicado no Diário Oficial de nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, no art. 30, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no art. 173 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, em demais normas aplicáveis, e, ainda,

CONSIDERANDO que a administração pública deve buscar sempre a eficiência, eficácia e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a elaboração de plano anual de férias propicia à Administração, aos administrados e à sociedade uma gestão mais eficiente e eficaz na medida em que otimiza a prestação do serviço público e contribui para o planejamento pessoal dos servidores, para o controle financeiro do Estado e para à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que o art. 86, da Lei Estadual de nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, dispõe que as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado, sendo que o restante do período interrompido deve ser gozado de uma só vez, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração, por meio do OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/GASEC/Nº 054/2016 - (SGD nº 2016/23009/26795), destaca que nos termos do "art. 83 Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, os servidores deste Poder Executivo fazem jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço", e, que, deste modo, "é de interesse da Administração Pública que o seu pessoal possa gozar deste direito sem que seja acumulado, haja vista que o trabalho em excesso por parte dos servidores, ao invés de benesses, pode acarretar em prejuízos à administração e ao próprio servidor", e, diante disto, determinou "que os requerimentos de férias sejam analisados com acurado zelo, devendo ser observado, para todos os efeitos, o limite máximo de 02 (dois) períodos acumulados, recomendando o indeferimento das cartas de férias cujos pedidos ultrapassem tal demarcação, impelindo os servidores a fruírem o direito na correta ocasião, priorizando o usufruto das férias referente ao período aquisitivo mais antigo não usufruído";

CONSIDERANDO que o OFÍCIO CIRCULAR/Nº 084/DGF/GABSEC/SECAD - (SGD nº 2015/23009/29335), (...) "as férias anuais remuneradas servem para descanso e reparação física e mental do servidor/empregado. Sua finalidade é pautada na reestruturação do organismo após um período em que foram despendidas energias para o exercício da atividade laboral." (...);

CONSIDERANDO que o OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 77/2018/GASEC - (SGD nº 2018/23009/070852), dispõe acerca da padronização dos procedimentos do Poder Executivo Estadual em relação à concessão de férias aos servidores deste Estado que se encontrem afastados de suas funções por motivo de Licença para Desempenho de Mandato Classista, Licença Médica e Maternidade e/ou Licença para Estudos no País ou Exterior;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja elaborado o plano de gozo de férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas de todos os períodos e de todos os servidores desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

§1º Para os servidores que possuírem férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas, deverá ser observado o quantitativo mínimo de marcação de 90 (noventa) dias de férias por ano, ou a totalidade das férias, caso o acúmulo seja inferior a 90 (noventa) dias, cuja gozo deverá ocorrer a partir de 01/03/2023.

§2º Todas as chefias de setores e unidades desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, terão o período de 05 a 10 de fevereiro de 2023 para efetuarem a validação ou correções dos períodos solicitados pelos seus servidores, cabendo-lhes:

a) observar rigorosamente as férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas e o quantitativo de servidores em férias no mesmo período;

b) promover a devida análise e eventuais ajustes quanto a opção de férias dos servidores de modo a resguardar a continuidade dos serviços, a conveniência e a oportunidade da Administração;

c) proceder o sucessivo encaminhamento às respectivas chefias imediatas, por meio do sistema informatizado de férias, para que cada grau hierárquico homologue ou realize eventuais retificações, adequações ou consolidações, antes do envio ao nível hierárquico subsequente.

Art. 2º Fica vedada marcação de férias do titular do cargo de chefia e do seu substituto legal no mesmo período.

Art. 3º Havendo recusa do servidor em indicar os meses que prefere o gozo de sua(s) férias não registradas - não marcadas/não gozadas - interrompidas e suspensas e as férias regulares anual objeto do plano de férias de 2023, cada grau hierárquico, dentro da sua competência, deverá proceder à marcação dos respectivos períodos, considerando a conveniência e a oportunidade da Administração, registrando o fato para a apuração de eventual responsabilidade por quem de direito.

Art. 4º Determinar ao Departamento de Administração e ao de Gestão de Pessoas que preste as orientações aos servidores e as respectivas chefias no período de marcação e análise, visando a antecipar eventuais retificações ou adequações.

Art. 5º Determinar que, nos casos de remoção ou cessão do servidor para nova unidade, seja incluída na proposta de remoção ou cessão o período de gozo de férias do servidor para que a chefia da nova lotação do servidor possa, se necessário, adotar em tempo hábil, eventuais alterações no plano de férias considerando a situação da unidade recebedora.

Art. 6º Determinar que eventuais e futuras solicitações de alteração, readequação da data de fruição do período de férias do plano das férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas, por remoção ou cessão, deverão ser encaminhados via sistema informatizado de pessoal ao Departamento de Administração e ao de Gestão de Pessoas, para que se manifestem Préviamente à decisão do gestor da pasta.

Art. 7º Aplicam-se, no que couber, aos períodos de férias não registradas, não marcadas, não gozadas, interrompidas ou suspensas, as disposições previstas para as férias regulares.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente desta Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS,  
aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL E PROJETOS, autoriza o CONSÓRCIO TOCANTÍNIA, a dar início a elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e dos estudos ambientais; e execução de projeto executivo de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização) e dos programas ambientais, relativos à obra de implantação das rodovias conforme descrito: lote 02 (trecho: Lajeado/Tocantínia - 8,03 km).

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente - Ordenador

Eng. CRISTINA DUTRA PANTING  
Superintendência de Gestão Operacional e Projetos  
(Respondendo)

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO: 2022/38960/000.740.

CONTRATO: 012/2022.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

CONTRATADA: TERRAMATA LTDA.

CPF/CNPJ: 04.806.301/0001-68

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro e Readequação do Contrato nº 012/2022; do Reequilíbrio gerou-se um reflexo financeiro de 16,49% no valor inicial do contrato; na Readequação gerou-se um reflexo financeiro de 14,12% ao valor inicial do contrato; suprimiu-se 0,14% referente a diferença entre o valor do contrato e a proposta aprovada, conforme justificativa técnica fls. 810/836 - Diretoria de Construção de Obras Rodoviárias, referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.

FIRMADO EM: 03/01/2023.

SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - representante legal da Contratante, Ricardo Barroso Del Castilho - representante legal da Contratada.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020**

PROCESSO: 2016/38960/000242.

CONTRATO: 014/2020.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO.

CONTRATADA: Consórcio Enecon- MPB.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato em epígrafe e Adequação do Trecho da Rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins, km 51, entroncamento TO-030, com 57,50 km de extensão, passando a ser TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/km 50/Entroncamento TO-030 (Ponte sobre o Rio Sono), com aproximadamente 75,50 km de extensão, sem reflexo financeiro.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual, contados a partir do término da avença principal.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante e Marcelo Rodriguez Menezes pela Contratada.

**TOCANTINS PARCERIAS**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS  
CNPJ/MF Nº 17.579.560/0001-45 - NIRE Nº 17300003221

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ACIONISTAS**

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Tocantins, Dr. KLÉDSON DE MOURA LIMA, nomeado como Procurador-Geral do Estado do Tocantins por meio do ATO nº 557 - NM, de 07 de março de 2022, publicado no D.O.E. nº 6.042, representante do acionista majoritário do Estado do Tocantins, conforme inciso XXXI, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 20/1999, no uso de suas atribuições legais (art. 14 do Estatuto Social), vem convocar, os Acionistas desta Companhia, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 23 de janeiro de 2023, às 16:00hs, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Eleição/recondução e posse dos membros do Conselho de Administração e Fiscal; 2) Desintegralização do capital social da Tocantins Parcerias para integralização do capital social da Sociedade de Propósito Específico que a Tocantins Parcerias é sócia; 3) Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva para os acionistas.

Palmas - TO, 09 de janeiro de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Representante-Acionista Majoritário

**DETRAN****PORTARIA Nº 819/2022/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Portaria nº 770/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6221, em 02 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

Coordenador Titular	Ivair Espindola - Matrícula: 747765-3
Suplente	Ivaneide Pereira de Medeiros - Matrícula: 449389-1

Leia-se:

Coordenador Titular	Laésio dos Santos Nascimento - Matrícula: 558944-2
Suplente	Leandro Beserra de Oliveira - Matrícula: 11150050-1

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 820/2022/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Portaria nº 773/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6221, em 02 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

Coordenador Titular	Ivair Espindola - Matrícula: 747765-3
Suplente	Ivaneide Pereira de Medeiros - Matrícula: 449389-1

Leia-se:

Coordenador Titular	Laésio dos Santos Nascimento - Matrícula: 558944-2
Suplente	Leandro Beserra de Oliveira - Matrícula: 11150050-1

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 821/2022/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Portaria nº 774/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6221, em 2 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

Coordenador Titular	Ivair Espindola - Matrícula: 747765-3
Suplente	Ivaneide Pereira de Medeiros - Matrícula: 449389-1

Leia-se:

Coordenador Titular	Laésio dos Santos Nascimento - Matrícula: 558944-2
Suplente	Leandro Beserra de Oliveira - Matrícula: 11150050-1

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 1/2023/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Nº 6.129/2022.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a função de Examinador de Trânsito deste Órgão;

CONSIDERANDO ainda que o Detran/TO utiliza servidores de outros Órgãos da Administração Direta e Indireta deste Estado para aplicar provas de Legislação de Trânsito (LT) e prova de Direção Veicular (PD) aos candidatos que pretendem obter a CNH em todo o território do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Examinador de Trânsito deste Órgão no Estado do Tocantins, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 62 da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN.

	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CIDADE
01	Acácio Lopes Lima	18524-3	Tribunal de Justiça	Palmas
02	Adriana Machado Froes Alves	11165308-2	Detran	Gurupi
03	Adonel Coelho Alves	11457678-1	Detran	Araguaína
04	Alexon Rodrigues De Sousa	102602-3	Detran	Araguaína
05	Alice Damas de Oliveira Alves	478146-1	Detran	Gurupi
06	Amélio Félix da Cunha	488887-1	Detran	Palmas
07	André José Marques da Silva	362480-2	Polícia Civil	Gurupi
08	Alex Stevan F. Machado	110985-5	Detran	Palmas
09	Afonso Alves de Oliveira	562728-1	Sec. Segurança Pública	Araguaína
10	Antônio Candido De Jesus	11152494-1	Ag Toc.de Reg. Controle e Fisc.Serv.Público	Gurupi
11	Antônio Cardoso de Castro	1196227-1	Polícia Civil -Ciopaer	Palmas
12	Antônio Carlos Farias Felipe	14819-2	Assembleia Legislativa	Palmas
13	Aurir Santana de Almeida	11580151-1	Seciju	Porto Nacional
14	Antônio Filho Silva Pereira	468475-4	Secretaria da Fazenda	Palmas
15	Antony Isaac Santana de Oliveira Marques	11180544-1	Detran	Palmas
16	Caio Willian Barcelos Santos	11601450-1	Sec. Cidadania e Justiça	Palmas
17	Cincinato de Souza Luz	36009-2	AEM	Palmas
18	Clarindo Ferreira da Rocha Filho	1287451	Detran	Palmas
19	Cristianne Simas Queiroz Teles	889596-5	Detran	Palmas
20	Darcyercio Saraiva da Silva	521659-3	Detran	Palmas
21	Darque Ane Ribeiro dos S. de C. Alves	832601-1	Detran	Miracema
22	Deusimar Santana de Rosa	794184-4	Detran	Palmas
23	Domingos Teixeira Bastos	1231529-10	Detran	Palmas
24	Donatília Freire De Castro	608900-2	Detran	Palmas
25	Edimar Ferreira Parente	352175-2	Procon	Palmas
26	Edivaldo Nery Figueiredo	1215825-4	Detran	Palmas
27	Elton John Ribeiro da Silva	11238461-1	Corpo de Bombeiros Militar	Palmas
28	Eneida da Cruz Mousinho	8238581	Detran	Araguatins
29	Erik Alberto Castro Negre	11578807-1	Sec. Cidadania e Justiça	Porto Nacional
30	Felipe Delmondes de Brito Fontenele	1283910-2	Ciretran	Araguaína
31	Francisco Pontes Jardim Neto	836713-6	Sec. Cidadania e Justiça	Palmas
32	Gebson Alves dos Reis	943062-1	Detran	Palmas
33	Genivaldo Araújo Pinheiro	507020	Polícia Militar	Araguaína
34	Geovane Barbosa Frazão	860405-1	Detran	Palmas
35	Geovani Ribeiro De Souza Junior	11134348-2	Detran	Palmas
36	Gleiverson Pereira dos Santos	11181290-1	Detran	Palmas
37	Iramar Silva Sousa	449237-1	Polícia Militar	Palmas
38	Iraná Rufino de Araújo	788792-1	Detran	Palmas
39	Ismênia Wanderley Almeida	1088602-1	Detran	Xambioá
40	Jader Pimenta de Barcelos	11141166-3	Sec. Da Fazenda	Alvorada
41	Jane Eufrása de Oliveira Coelho	11455870-1	Detran	Araguaína
42	Jânio Santos da Silva	11139072-1	Detran	Palmas
43	Jarbas Beserra Paiva	11796383-1	Seciju	Palmas
44	João Duarte da Silva	612902	Polícia Militar	Miracema
45	Jocéfino de Jesus	11181575-1	Detran	Guarai
46	Jonas Dias dos Santos	736263-1	Polícia Militar	Araguaína
47	José Duarte Noletto	523917-3	Detran	Palmas
48	José Marcelo Cavalcante de Queiroz	11160241-1	Detran	Palmas
49	José Gentil da Silva Júnior	9915420	Polícia Militar - Adet	Palmas
50	Josélio Araújo de Sousa	924146-2	Polícia Civil -Ciopaer	Palmas
51	Josilene Tavares da Cunha	858575-6	Detran	Palmas
52	Júlio César Soares e Silva	489077-2	Detran	Colméia
53	Jurandi Oliveira De Almeida	11227672-1	Detran	Palmas
54	Laércio Pereira de Araújo	11192518-1	Detran	Palmas
55	Laeson Dias Ferreira	11519690-1	Detran	Formoso do Araguaia
56	Lázaro dos Santos Miranda	672819-6	Detran	Paraíso do TO
57	Liciane Maia Rodrigues	905668-4	Procon	Dianópolis
58	Lindomar Gomes da Silva	11188634-1	Ciretran	Miracema
59	Manoel Pereira Reges	756158-5	Detran	Gurupi

60	Márcio Fernandes Coelho	11577983-1	Sec. Cidadania e Justiça	Palmas
61	Márcio Lopes de Souza	824528-6	Detran	Palmas
62	Marcos Vínicius F. de Lima	665244-5	Detran	Araguaína
63	Matorama Pereira da Silva	11192542-1	Detran	Palmas
64	Nara Rubia Alves Parente Nunes	762249-2	Detran	Palmas
65	Natan Fontes da Silva	566369-2	Detran	Miracema
66	Ordép Abreu Silva	861940-4	Detran	Guarai
67	Pauliene Lopes Araújo	959264-4	Detran	Araguatins
68	Raimundo Vieira	306505-4	Sec. Segurança Pública	Palmas
69	Regis Aires Gomes	946040-6	Ruralins	Porto Nacional
70	Romário Ferreira Rios	8119965	Detran	Palmas
71	Romildo Santos Barbosa	101753-1	Detran	Gurupi
72	Ronaldo Lopes Pimentel	712878-3	ATI	Palmas
73	Sara Cristina Batista Garcia	11155760-1	Detran	Palmas
74	Seginaldo Pereira do Nascimento	883405-1	Polícia Militar	Palmas
75	Sebastião M. dos Passos	22810-5	Detran	Palmas
76	Sandro Delfino dos Santos	11242000-2	Seciju	Palmas
77	Tiago Raimundo Ferreira Calado	11236590-1	Detran	Guarai
78	Thiago Viana Rego	767672	Sec. Segurança Pública	Paraíso do TO.
79	Valdeci da Silva Lisboa	788690	Polícia Militar	Palmas
80	Valdeilson Macedo da Silva	983205-1	Polícia Militar	Palmas
81	Wadson Barros Coimbra	46738	Polícia Militar	Palmas
82	Frederico Ribeiro dos Santos	1096850-1	Polícia Militar	Palmas
83	Wodo Evangelista de Medeiros	807270-3	Detran	Palmas

Art. 2º Determinar que os exames de direção veicular sejam realizados de acordo com o que estabelece o art. 14, §1º e §2º da Resolução nº 789/2020 do Contran.

Art. 3º Determinar o fiel cumprimento dos art. 12, art. 62, §1º e §2º e art. 63, Inciso IV da Resolução nº 789/2020 do Contran, bem como todas as normativas vigentes nas Resoluções, Portarias e Normativas referentes à Banca Examinadora.

Art. 4º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Diretoria Técnica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas -TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 2/2023/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Nº 6.129/2022.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República.

CONSIDERANDO ainda que o Detran/TO utiliza servidores deste Órgão para aplicar provas de Legislação de Trânsito (LT) aos candidatos que pretendem obter a CNH em todo o território do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Aplicadores de Exames de Legislação de Trânsito, para candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no Estado do Tocantins, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 62, da Resolução nº 789/2020:

APLICADOR DE PROVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA
Adriana Carvalho da Rocha	Lagoa da Confusão	11508698-2
Adriana Saraiva Guimarães	Tocantinópolis	608492-1
Adrielly Nunes Gomes	Lagoa da Confusão	11192852-1
Amaro José dos Santos Neto	Araguaína	55028-2
Ana Lúcia Carvalho Ferreira	Taguatinga	323929
Claudineia Bernardi	Paraíso do Tocantins	1204114-2
Cleydiene Pereira de S. Rocha	Porto Nacional	11159952
Derio Lopes Cardoso Rodrigues	Alvorada do Tocantins	11192860-1
Ediana Rodrigues Barbosa	Guaraí	11221658-1
Édipo Nogueira Almeida	Posto Taquaralto	11221755-5
Elda Cristina A. M. Rodrigues	Dianópolis	549580-2
Eva Campos de Aguiar Miranda	Colinas do Tocantins	1038214-3
Francimaura Soares Parrião Lustosa Aguiar	Paraíso do Tocantins	1216040-6
Francisco Maroedez P. de Oliveira	Tocantinópolis	11138181-3
Gislaine Soares da S. Tofoli	Pedro Afonso	1050699-1
Guete Luiz de Moraes	Colinas do Tocantins	73149-6
Hermilzete Alencar C. Neiva	Paraíso do Tocantins	992280
Janerce Martins Pereira Almeida	Palmas e Todas as Ciretrans	1096540-9
João Carlos Couto Teixeira	Araguaína	11188871-1
João Rocha dos Santos	Colinas do Tocantins	5452299-1
Karla Daiane de S. Cavalcante	Araguaína	5502-8
Katúcia Oliveira	Paraíso do Tocantins	106253-6
Lindalva Felícia de Sousa	Augustinópolis	808791-2
Marivalda Rodrigues da Silva	Paraíso do Tocantins	1018507-3
Marily Tavares de Carvalho	Colmeia	971938-1
Meire Aparecida Rocha	Guaraí	5854467
Neuselina Pereira Costa	Taguatinga	60516-2
Patrícia Kleyde da Silva Lima	Posto Taquaralto	665839-1
Raiana Pricila Antunes Borges	Xambioá	111624221
Rayfran Quaresma Praça Leal	Pedro Afonso	11159731
Roberto Rivelino M. de Moura	Palmas e Todas as Ciretrans	11150629-2
Roney dos Santos Araújo	Miranorte	1277375
Rosilene Souza Rodrigues	Palmas e Todas as Ciretrans	11160659
Sebastiana Tavares de Moraes	Porto Nacional	11159740-1
Sidney Reis de Farias	Palmas e Todas as Ciretrans	634910-1
Sildene Pereira Amaral Aires	Porto Nacional	799510
Silvia Aires da Silva Dias	Guaraí	11160870-1
Simone das Graças Correia	Alvorada do Tocantins	69716
Telma Lopes da Silva	Miranorte	679461-1
Temes Tereza Ribeiro da Silva	Augustinópolis	889390-3
Vanusa Martins C. Gomes	Palmas e Todas as Ciretrans	7065744
Wallacy Batista Cavalcante	Miracema do Tocantins	11150904-2
Willian Gualberto Rodrigues	Dianópolis	11150980-2

Art. 2º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Diretoria Técnica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Presidente do Detran/TO

## PORTARIA 42/2023/GABPRES.

Suspende a CONVOCAÇÃO Nº 1/2023/GABDG, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.244, em 6 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO, Edição nº 6.129, em 15 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a CONVOCAÇÃO Nº 1/2023/GABDG, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.244, em 6 de janeiro de 2023, que trata da Prova de Conceito, perante a Comissão de Credenciamento, destinada a realizar análise técnica e documental, nos termos da Portaria nº 827/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.237, em 27 de dezembro de 2022, referente a Instrução Normativa nº 11/2022/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.236, em 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. As empresas requisitantes deverão ser convocadas em momento oportuno, nos termos do art. 13 e seguintes do Regulamento de Credenciamento de pessoas jurídicas para implementação de rede com tecnologia de ledger distribuído em Blockchain, para registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, aprovado pela Instrução Normativa nº 11/2022/GABPRES.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 06/01/2023.

Gabinete do Presidente, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Presidente do Detran/TO

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 2475, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Souza Moraes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MORAES, matrícula nº 533339/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.664,59, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217543P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2513, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Sebastião Barbosa de Abreu.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação do Parecer Jurídico "SPA" nº 1042/2022, de 25 de outubro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" 1607/2022, de 31 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 2102, de 23 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.221, de 02 de dezembro de 2022, quem vem a cancelar o benefício de pensão por morte à pensionista MARIA NEIDE BEZERRA DE ABREU, em razão do falecimento do ex-segurado SEBASTIÃO BARBOSA DE ABREU, quem vem a ser notificada para exercício do contraditório e ampla defesa conforme consta no processo nº 2021.07.00832R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 40, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do segurado Wilson Monteiro Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado WILSON MONTEIRO COSTA, matrícula nº 11238160/1, Fiscal Ambiental, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral, com lotação no Instituto de Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 07 anos, 05 meses e 16 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2022.01.215401P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.362,70, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 461,32 devendo ser complementado o montante de R\$ 840,68, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.302,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 49, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Juliane Batista Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, II; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada JULIANE BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 1159534/1, Assistente de Serviços de Saúde, Padrão II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 10 anos, 09 meses e 20 dias de contribuição, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 1.791,00, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 644,43, devendo ser complementado o montante de R\$ 657,57, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.302,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Previdenciário, com base no que consta do processo nº 2022.03.217094P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 59, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Ana Maria Gomes dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de novembro de 2022, ao cônjuge JOSINO COELHO DOS SANTOS, nascido em 25/08/1942, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ANA MARIA GOMES DOS SANTOS, benefício nº 21805393076, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2022.07.218105P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 5.877,42.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 78, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reforma por Invalidez do segurado Marcos César de Almeida Pimentel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.077, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5925, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4564/2022, de 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1923, de 05 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5884, de 12 de julho de 2021, em relação ao segurado MARCOS CÉZAR DE ALMEIDA PIMENTEL, apenas para considerar os proventos correspondentes a Referência J, do Posto de Capitão, com base no que consta dos autos nº 2021.14.212461R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 95, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 1917/2020

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A PORTARIA Nº 1917, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, a fim de considerar os seguintes servidores designados:

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 16/2020	OBJETO DO CONTRATO
Karla Gianna da Silva Santana Titular- Matrícula nº 11181842-1 Samuel Chaves de C. Serviço - Suplente - Matrícula nº 1277669-1	Termo de Contrato 16/2020	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel IGEPREV-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 96, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Fabio Coêlho Morais.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1038/2022, de 21 de outubro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 16049/2022, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 327, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 1º de março de 2019, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FABIO COÊLHO MORAIS à companheira NAYARA MARQUES DA SILVA e aos filhos CECÍLIA MARQUES COÊLHO MORAIS e ARTHUR CAJUEIRO COÊLHO, apenas para considerar o benefício fixado no valor correspondente ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.07.206015R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 98, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Antonio Silva Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTONIO SILVA DIAS, matrícula nº 581772/2, Agente de Polícia, Classe Especial, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 14.437,25, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216856P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 99, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Virgens de Lourdes Rocha do Egito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VIRGENS DE LOURDES ROCHA DO EGITO, matrícula nº 51047/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.750,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218164P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 100, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Ademar Vieira Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 9/2023, de 03 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 41/AP, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.786, de 16 de janeiro de 2017, em relação ao segurado ADEMAR VIEIRA FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00057R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de janeiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 101, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Vanda Pereira Coutinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1229/2022, de 14 de dezembro de 2022, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1855, de 19 de dezembro de 2022 ;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 413/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada VANDA PEREIRA COUTINHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência J, do cargo de Agente Penitenciário, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01337R03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 102, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à segurada Maria Sóstenes de Sá Siva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 30 de junho de 2017, os proventos da segurada MARIA SÓSTENES DE SÁ SILVA, aposentada por meio da Portaria nº 248/AP, de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 04 de abril de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.603416PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 103, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado José Pereira de Cerqueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ PEREIRA DE CERQUEIRA, matrícula nº 464305/4, Agente de Polícia, Classe II, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 17.469,08, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217411P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 104, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Marcilio Gomes da Mota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e III; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MARCILIO GOMES DA MOTA, matrícula nº 424988/4, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 29 anos, 07 meses e 08 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.217447P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.500,57, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.268,94, devendo ser complementado o montante de R\$ 33,06, para alcançar o valor do salário mínimo vigente, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.302,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 105, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Arlete Pereira Arbues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ARLETE PEREIRA ARBUES, matrícula nº 332840/4, Inspetor de Recursos Naturais, Padrão I, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 20 anos, 07 meses e 20 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.217070P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 4.705,06, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.136,50, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 106, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Angelita Dias Miranda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08 de setembro de 2022, ao cônjuge RAIMUNDO MIRANDA DE SOUSA, nascido em 20/04/1940, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ANGELITA DIAS MIRANDA, benefício nº 0003539, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2022.07.217797P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 3.845,63.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de setembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 107, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Cirlene de Oliveira Caldas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a"; 38; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 16 de setembro de 2022, ao cônjuge SEBASTIÃO GUERREIRO CALDAS, nascido em 24/06/1951, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CIRLENE DE OLIVEIRA CALDAS, benefício nº 21805395143, aposentada no cargo de Técnico Ministerial, Padrão 17, Referência EC, carga horária de 180 horas, do Quadro do Ministério Público do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2022.07.217747P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 11.322,48, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 13.528,48.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 108, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Shirley Gomes Franklin de Medeiros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada SHIRLEY GOMES FRANKLIN DE MEDEIROS, matrícula nº 307121/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.433,06, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214657P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 109, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Iranir Milhomem Fonseca Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada IRANIR MILHOMEM FONSECA COSTA, matrícula nº 301209/1, Assistente Administrativo, Padrão III, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 13 anos, e 28 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.216562P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.530,37, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.100,42, devendo ser complementado o montante de R\$ 201,58, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.302,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 110, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Olmeziria Arantes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada SANDRA OLMEZIRIA AMARANTES, matrícula nº 164826/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.615,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217539P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 111, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mariza Soares Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIZA SOARES LIMA, matrícula nº 907770/4, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216961P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 112, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Luz Ferreira de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA LUZ FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 418241/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.881,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213467P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 113, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Adailton Bueno Bezerra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ADAILTON BUENO BEZERRA, matrícula nº 930122/1, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.215,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217863P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.204788R2  
INTERESSADA: EDIANA SIQUEIRA MORAIS  
ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 1/2023/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 1126/2022, de 18 de novembro de 2022, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1736/2022, de 25 de novembro de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.205566R2  
INTERESSADA: ANTÔNIA DE FRANÇA RODRIGUES  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 110/2023/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 1188/2022, de 05 de dezembro de 2022, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1811/2022, de 07 de dezembro de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão do benefício já ter sido atendido no bojo do processo nº 2020.04.205566R1.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.207912R1  
INTERESSADA: CARLOS LEMES  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 116/2023/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 1172/2022, de 30 de novembro de 2022, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1779/2022, de 05 de dezembro de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.01254R2  
INTERESSADA: MARIA COTINHA AIRES DOS SANTOS  
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE BENEFÍCIO

**DESPACHO Nº 119/2023/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 1269/2022, de 22 de dezembro de 2022, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 1920/2022, de 28 de novembro de 2022 de Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão do benefício já ter sido atendido no bojo do processo nº 2019.04.01254R1.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## APOSTILA Nº 2/2023.

Na Portaria nº 2897, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5974, de 26 de novembro de 2021, em relação à segurada ANTONIA DE FRANÇA RODRIGUES, com base no que consta do processo nº 2020.04.205566R1, onde se lê: "retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2019", leia-se: "retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2019.

Palmas/TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 16/2020**

Processo nº: 2019/24830/001653  
Aditivo: 2º (segundo)  
Número automático Siafe/TO: 20001167  
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV  
Contratada: CLARO S/A  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original por 12 meses  
Valor Estimado: R\$ 29.962,80 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)  
Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações  
Dotação orçamentária: 09.126.1100.4240.0000  
Elemento de despesa: 33.90.40  
Fonte Recurso: 802  
Vigência: 14 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024  
Assinatura: 05/01/2023  
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO  
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO  
Jose Antonio Rodrigues Dominices Filho - Representante da CLARO S/A  
Edilson Ramos Pereira Filho - Representante da CLARO S/A.

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ARAGUAÇU****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 003/2022, tendo como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos para o fundo municipal de assistência social de Araguaçu - Tocantins, a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, conforme determinando a celebração dos competentes contratos Públicos com os profissionais interessados, autorizando a Senhora Secretária Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, desde que, com as formas de pagamento de acordo com o contrato.

Araguaçu-TO, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**CARIRI DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins torna público os Registros de Preços referente ao Processo Administrativo nº 311/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO,

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, tendo como vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA PONTO CERTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.639.035/0001-42, inscrição estadual nº 29.512.759-7, inscrição municipal 115605, estabelecida na Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1279, CEP: 77.405-098, Centro, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 028, 034 e 040, perfazendo o valor total de R\$ 80.644,85 (oitenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, tendo como vencedora a empresa: M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.800/0001-36, inscrição estadual nº 29.440.582-8, inscrição Municipal nº 9111070224, com sede a Avenida Maranhão, Qd. 131, Lt. 19, Nº 841, Centro - Gurupi - TO. CEP: 77.410-020, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 021, 022, 029, 033, 058, 059, 062, perfazendo o valor total de R\$ 358.385,43 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, tendo como vencedora a empresa: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.484.811/0001-69, inscrição Municipal nº 29.414.352-1, com sede à Rua Delfino Aguiar, nº 1345 - Centro - Gurupi - TO. CEP: 77.405-040, vencedora dos itens: 028, 034 e 040, perfazendo o valor total de R\$ 443.628,83 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

As Atas de Registro de Preços terão vigência até 05/01/2024 e estarão disponíveis no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110.

Cariri do Tocantins/TO, 06 de janeiro de 2023.

Marília Alves Medeiros Souza  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**DARCINÓPOLIS****ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1281/2022.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal, junto ao município de Darcinópolis/TO, no Sistema Registro de Preço (SRP). MODALIDADE: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço. ABERTURA: às 08hs30 do dia 23 de janeiro de 2023. Informações no telefone: (63) 3423-1136 e no sitio [www.darcinopolis.gov.br](http://www.darcinopolis.gov.br) e pelo e-mail: [licitacaodarcinopolis@gmail.com](mailto:licitacaodarcinopolis@gmail.com), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Darcinópolis/TO, 09 de janeiro de 2023.

Erasmus Miranda de Sousa  
Pregoeiro Oficial

**DUERÉ**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ, através de sua Comissão Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 005/2022, Homologação e Extrato de Contrato, conforme segue abaixo:

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS 005/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no município de Dueré - TO, teve como vencedor do certame licitatório e contratada a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA - IDESC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.213.522/0001-46, sediada na Avenida Piauí, nº 2345, Centro, Gurupi-TO, cujo valor total da contratação será a ordem de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

VALDENI PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUERÉ/TO, HOMOLOGA e ADJUDICA o Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no município de Dueré - TO, para a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA - IDESC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.213.522/0001-46, sediada na Avenida Piauí, nº 2345, Centro, Gurupi - TO, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-01/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.351.667/0001-00, situada na Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, em Dueré-TO; CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL E CIDADANIA - IDESC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.213.522/0001-46, sediada na Avenida Piauí, nº 2345, Centro, Gurupi - TO. DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no município de Dueré - TO, em conformidade com Termo de Referência, que integra o presente Edital - Tomada de Preços 005/2022. DO PREÇO DOS SERVIÇOS - valor Global de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.0007.04.122.0052.2007 ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000000 DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do Contrato de fornecimento dos serviços.

VALDENÍ PEREIRA DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**GOIATINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 001/2023. Abertura dia 23 de janeiro de 2.023 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de pães, salgados em geral e outros diversos itens de padaria, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO e os Fundos municipais de Educação, Saúde e Assistencial Social. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins/TO, 09 de janeiro de 2.023.

Carlos Alegtyoone Costa Dias  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023. Abertura dia 23 de janeiro de 2.023 às 10h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços na locação de veículo automotor tipo caminhonete, cabine simples, com condutor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins/TO, 09 de janeiro de 2023.

Carlos Alegtyoone Costa Dias  
Pregoeiro

**PALMEIRÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - ADM/FMS**

A Secretária Executiva de Gestão de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, e fundos signatários comunica que estará realizando às 08:00 horário de Brasília no dia 24 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis com sede na Rua 12, nº 224, Centro, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tipo Menor Preço por Lote, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inspeção sanitária e demais atribuições destinadas ao profissional médico Veterinário junto ao Município de Palmeirópolis/TO.

O Edital e demais anexos serão retirados no portal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis. Maiores informações pelo Telefone: (63) 3386-1813 e no e-mail: palmeiropolis.cpl.to@gmail.com.

Palmeirópolis/TO, 09 de janeiro de 2023.

Taysson Patrich de Souza Reis  
Pregoeiro

**PEDRO AFONSO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022**

Processo Adm. 1513/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019.

Objeto: Prestação de serviços especializados de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, para o período de 12 meses em atendimento à Sec. Municipal de Saúde, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO.

Recebimento das Propostas: de 10 a 20 de janeiro de 2023

Data de Abertura: 20 de Janeiro de 2023 às 08:30 horas

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedroafonso.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com.

Pedro Afonso - TO, 06 de Janeiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

**SANDOLÂNDIA****AVISO DE PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-ADM**

O Município de Sandolândia-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 26 de janeiro de 2023, às 08h30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Av. Rio Formoso, nº 1.214, Setor Bela Vista, Sandolândia-TO, nesta cidade, licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912061/2021/MDR/CAIXA.

O Edital está disponível no site oficial: [www.sandolandia.to.gov.br](http://www.sandolandia.to.gov.br) ou através do email: [cpl.sandolandiat@gmail.com](mailto:cpl.sandolandiat@gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia-TO, 09 de janeiro de 2023.

LAIANE PERES MELLO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**WANDERLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia/TO, conforme convenio nº 29010.000096/2022, ABERTURA: às 08h10 do dia 23 de janeiro de 2023.

Informações no telefone: (63) 3453-1176 ou pelo e-mail: [wanderlandiacpl@gmail.com](mailto:wanderlandiacpl@gmail.com) editais disponíveis no sitio: <https://www.wanderlandia.to.gov.br>.

Wanderlândia - TO, 09 de janeiro de 2023.

Erasmio Miranda de Sousa  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª ADRIANA LÚCIA LAIGNIER OLIVEIRA, Portadora do CPF: 479.432.461-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a atividade - agricultura irrigada, com endereço na Fazenda Frutacc III, localizada no município Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A AGROPECUÁRIA CÁRITA LTDA, portadora do CNPJ: 04.174.544/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a atividade - agricultura irrigada, com endereço na fazenda Rio Formoso, localizada no município Formoso do Araguaia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ELEANRO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº xxx.475.xxx-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na Fazenda Três Irmãos, Zona Rural, no município de Recursolândia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Propriedade Rural denominada: Fazenda Cabeceira do Prata - Lote 20-A, localizada no município de Mateiros/TO, de propriedade de Willian Jonathan Trevizan CPF: XXX.XX6.009-17, torna público que requereu Licença de Atividade (DUI, LP, LI e LO), junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa GOLD STAR PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 42.821.253/0002-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na Fazenda Gold, Zona Rural, no município de Recursolândia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário GUSTAVO DE ARAUJO NUNES, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária, a ser desenvolvida na Propriedade Lote nº 54-A - Zona Rural - Município de Miranorte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário Jocy Gomes de Almeida inscrito no CPF nº 402.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins Naturatins, a Licenças de atividade Pecuária, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), na propriedade Fazenda Lote 21 do Loteamento Taguatinga 4ª Etapa, município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Karoline Poletto Scafutto, inscrito no CPF Nº 702.\*\*\*.\*\*\*-49, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura na Fazenda Pé de Morro em Miranorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor Leonardo Basso, portador do RG nº xxx0978xx SSP/MS, inscrito no CPF sob nº xxx.162.xxx-20, proprietário do imóvel Fazenda Trevizan Parte do Lote 10 do Loteamento Soninho 6ª Etapa, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade Pecuária no imóvel citado acima, situado em Fazenda Trevizan Parte do Lote 10 do Loteamento do Soninho 6ª Etapa, no município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor Leonardo Basso, portador do RG nº xxx0978xx SSP/MS, inscrito no CPF sob nº xxx.162.xxx-20, proprietário do imóvel Fazenda Trevizan Parte do Lote 10 do Loteamento Soninho 6ª Etapa, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI Licença de Operação - LO, para atividade Agricultura no imóvel citado acima, situado em Fazenda Trevizan Parte do Lote 10 do Loteamento do Soninho 6ª Etapa, no município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARCELO MARCELINO DE MENDONÇA, inscrito no CPF 915.694.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Morrão, no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Marco Antônio Assis Scafutto, inscrito no CPF Nº 844.\*\*\*.\*\*\*-59, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Agricultura na Fazenda Pé de Morro em Miranorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Murillo Gomes Rabelo, inscrito no CPF Nº xxx.413.531-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Agricultura, na Fazenda São Jorge em Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O POSTO DE COMBUSTÍVEL CENTRAL LTDA, CNPJ nº 37.422.391/0001-42, torna público que requereu junto à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL/TO - ARPN, a solicitação de ampliação do empreendimento, para a atividade industrial de Comércio de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Produtos Químicos e Produtos Perigosos do Posto Central, instalado na Avenida Joaquim Aires, esquina com Rua Padre Luso, nº 662, CEP: 77.500-000, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental destes tipos de atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Rogeris Pedrazzi, CPF: \*\*\*.900-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade pecuária - bovinocultura, desenvolvida no imóvel rural denominado Fazenda Sussuarana, Município de Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendimento W P LIMA, de nome fantasia LAVAJATO CHECK-UP, CNPJ Nº 15.782.846/0001-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia - L.P, Licença de Instalação - L.I, Licença de Operação - LO, e Declaração de Uso Insignificante - DUI, para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Avenida Marechal Rondon, Quadra 12, Lote 12, Setor São Jose I, Formoso do Araguaia/TO. A atividade enquadra-se na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

CONSIDERANDO que a LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenny I, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS E EMPREGADOS CONTRIBUINTES vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários das empresas do TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS E LÍQUIDAS, MALOTES, que operam em todo o Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 13 de janeiro/2023, de forma virtual, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupos fechados de WhatsApp, de associados/filiados e contribuintes, instituídos por este sindicato SIMTROMET, os Associados/Filiados e Contribuintes que saírem espontaneamente dos grupos, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico: [sindicatodosmotoristas@gmail.com](mailto:sindicatodosmotoristas@gmail.com), com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente nos grupos, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação e deliberação acerca da proposta dos índices de reajustes e das demais Cláusulas para fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2023, entre SIMTROMET e SINDICARGA/TO;

2) Outros assuntos inerentes à categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente.

A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria.

Participem. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 9 de janeiro de 2023.

José Antônio de Carvalho  
Presidente do SIMTROMET